



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 003

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1^a REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — FALA DA PRESIDÊNCIA

Finalidade da presente reunião, destinada à eleição e posse do Presidente do Senado Federal para o biênio 1985/1986.

1.3 — ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

1.4 — PROCLAMAÇÃO DO SR. JOSÉ FRAGELLI, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

1.5 — PRONUNCIAMENTO DO SR. MOACYR DALLA AO PASSAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

1.6 — PRONUNCIAMENTO DO SR. JOSÉ FRAGELLI AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA

1.7 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação da 2^a Reunião Preparatória a realizar-se hoje; às 15 horas e 37 minutos, destinada à eleição e posse dos demais membros da Mesa.

1.8 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 2^a REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — FALA DA PRESIDÊNCIA

Finalidade da presente reunião, destinada à eleição dos Vice-Presidentes, dos Secretários e dos Suplentes de Secretário da Mesa do Senado Federal para o biênio 85/86.

2.3 — ELEIÇÃO DOS VICE-PRESIDENTES

2.3.1 — Proclamação dos Srs. Guilherme Palmeira e Passos Pôrto, respectivamente, 1º e 2º Vice-Presidentes do Senado Federal.

2.4 — ELEIÇÃO DOS SECRETÁRIOS

Proclamação dos Srs. Enéas Faria, João Lobo, Marcondes Gadelha e Eunice Michiles, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários.

2.5 — ELEIÇÃO DOS SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Proclamação dos Srs. Martins Filho, Benedito Canelas, Alberto Silva e Mário Maia, Suplentes de Secretário.

2.6 — OFÍCIO

Subscrito pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Partido da Frente Liberal, comunicando a publicação no *Diário Oficial da União*, dos atos constitutivos do referido Partido.

2.7 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional destinada à instalação da 3^a Sessão Legislativa Ordinária da 47^a Legislatura.

2.8 — ENCERRAMENTO

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 5 de dezembro de 1984.

4 — MESA DIRETORA

5 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

Ata da 1^a Reunião Preparatória, em 27 de fevereiro de 1985

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e José Fragelli

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soárez — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José

Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guiilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar

Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. A presente reunião preparatória destina-se à eleição do Presidente do Senado Federal, que dirigirá os trabalhos da Casa durante a 3^a e a 4^a Sessão Legislativas da 47^a Legislatura.

De acordo com o disposto no art. 63 do Regimento Interno, a eleição para Presidente do Senado Federal far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos, presente à maioria da composição da Mesa.

Passa-se à votação:

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à chamada do Norte para o Sul. À medida em que os Srs. Senadores forem sendo chamados, deverão se dirigir à cabine indevassável, junto às cabines de telefones do plenário, onde se encontram as cédulas e sobre cartas que deverão ser depositadas na urna localizada à frente da Mesa.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campôs — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está concluída a votação.

Convido os Srs. Senadores Juca Müller e Gastão Müller para servirem de fiscais. (Pausa.)

Vai se proceder à contagem das sobrecartas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Foram encontradas na urna 68 sobrecartas. O número coincide com o número de votantes.

Vai-se passar à apuração.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, requeiro a V.Exa. que os votos sejam enunciados em voz alta, à proporção em que forem sendo retirados das sobrecartas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Sr. 1º-Secretário atenderá a reivindicação do eminentíssimo Senador José Ignácio Ferreira.

(O Sr. 1º-Secretário esclarece que alguns votos já tinham sido retirados das sobrecartas.)

Procede-se à apuração.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Para Presidente do Senado Federal, Senador José Fragelli, 38 votos.

Para Presidente do Senado Federal, Senador Luiz Viana, 29 votos. Houve 1 voto em branco.

Tenho a honra de proclamar eleito no cargo de Presidente do Senado Federal, para a 3^a e 4^a sessões legislativas da 47^a Legislatura, o nobre Sr. Senador José Fragelli. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores:

Assumi a Presidência do Senado Federal, em decorrência de infeliz acontecimento para esta Casa e para a Nação: o inesperado falecimento do inovável Presidente Senador Nilo Coelho.

A dor que senti pela perda do amigo, do companheiro e do Líder, somou-se o peso da responsabilidade de substituí-lo na condução dos trabalhos legislativos; numa fase crucial da vida parlamentar.

No momento em que fui guindado a tão alto posto, pela confiança unânime de V. Exs., tomei consciência da complexidade da tarefa que me era cometida.

Naquele momento, senti-me desolado, triste, desolado, pre- via que, em seu curso, seriam caminhos a serem trilhados pelo Brasil nos próximos tempos. E alertava para a grave e pesada responsabilidade do Congresso Nacional, em virtude da importância singular de um período que fatalmente seria marcado por mutações políticas que culminariam com o fim de um ciclo da vida brasileira.

Os acontecimentos provaram o acerto de minha previsão. Abre-se para o País uma nova era, que todos esperamos seja de consolidação dos ideais democráticos, de recuperação econômica e de promoção da justiça social.

O Poder Legislativo como um todo, e o Senado Federal, como sua Casa mais alta, cumpriram sua missão. Altas doses de paixão e de radicalismos, naturais quando se encontra em jogo a disputa pelo poder, por vezes se fizem sentir.

Mas o processo político se desenvolveu sem traumas maiores, merco do espírito público e do patriotismo demonstrado por todas as facções empenhadas na luta.

Estou certo de que todos nós cumprimos nosso dever. De minha parte, acredito não ter desmerecido a confiança de meus Nobres Pares.

Consciente da melindrosa posição de Presidente do Senado e do Congresso em épocas de exaltação partidária, como foi a que atravessamos, firmei o propósito de regrer minha conduta pela Constituição e pelas normas regimentais. Estou convicto de não me ter afastado delas.

Volto à minha trincheira, agora na bancada da Oposição, disposto a continuar trabalhando pela grandeza do Senado e do Poder Legislativo, pelo meu sofrido povo capixaba e por todo esse imenso Brasil.

Srs. Senadores:

Agradeço-lhes a cooperação que me prestaram, no desempenho da tarefa de presidir esta augusta Casa. Meu reconhecimento especial aos líderes Aloysio Chaves, Humberto Lucena, Nelson Carneiro e Roberto Saturnino, os quais, nas ocasiões mais difíceis procuraram colocar-se em sintonia com as decisões desta Presidência.

Por dever de justiça, faço questão de realçar o apoio, a dedicação e a lealdade de meus companheiros de Mesa Diretora, tanto os de meu Partido como os do PMDB, os eminentes Senadores Lomanto Júnior, Jaison Barreto, Henrique Santillo, Lenoir Vargas, Milton Cabral, Raimundo Parente, Almir Pinto, Odacyr Soares e Martins filho.

Grato sou, por igual, ao funcionalismo da Casa que a todos nos dá suporte para o desenvolvimento de nossos trabalhos.

Srs. Senadores:

Antes de deixar esta cadeira, felicito a Casa pela eleição de seu novo Presidente, o eminentíssimo Senador José Fragelli.

Tenho a certeza de que S. Ex^t, por seus ornamentos morais, por suas virtudes parlamentares, por sua estrutura de perfeito homem público, saberá liderar-nos pelos caminhos que levem o Legislativo à sua afirmação como verdadeiro poder.

Convidado S.Ex^t, Sr. Senador José Fragelli, a assumir a presidência dos trabalhos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Pronuncia o seguinte discurso.) —

Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas senhoras, meus senhores:

É um privilégio tomar assento a esta mesa, neste instante, pela bondade dos meus ilustres pares, que honraram aquele que, por sua atividade na política provincial, em lides que se alongam por quarenta anos, jamais alimentara a pretensão de atingir tão dignificantes funções. Compreendo as responsabilidades que me acometem a partir deste momento. As transformações por que vão passar as nossas instituições com a nova República, desde a posse do preclaro Presidente Tancredo Neves, exigem de cada brasileiro e, particularmente, de cada um de nós nesta Casa, reflexão, trabalho, espírito público e preocupação pelos anseios do povo, que os manifestou na mais memorável campanha cívica que este país assistiu.

Substituo nesta Presidência o eminentíssimo Senador Moacyr Dalla, que encerra a sua gestão com a estima e a consideração de todos os Srs. Senadores, bem como os nobres companheiros de Mesa, que deram a sua contribuição aos trabalhos desta Casa durante os últimos dois anos.

Aqui se reúnem todas as forças político-partidárias que formam o Senado da Federação; aqui dividem as mesmas responsabilidades todas as legendas nele representadas. Só poderia ser assim, uma vez abertas as comportas da liberdade e consequentemente participação do povo no processo político. Processo que, na democracia, é visceralmente dialético, no qual a regra é o debate, a crítica, a discussão, expressando-se pelo governo da maioria, com a colaboração e a fiscalização da minoria. A maioria monástica de ontem passa a ser a minoria de hoje, defrontando-se com uma maioria compósita, mas

unida nos propósitos e objetivos de uma renovação inspirada nos anseios populares proclamados explosivamente no movimento das diretas-já. Pela primeira vez, foi o povo, e não as cúpulas e elites partidárias, quem ditou novos rumos à política nacional. Os doutrinadores e cientistas da nossa sociologia política apontavam como fator preponderantemente impeditivo à instauração da democracia no Brasil — a ausência do povo nas grandes campanhas eleitorais. Oliveira Vianna observava a inutilidade dessas campanhas para granjeiar votos, por meio do granjeio de convicções, e sobretudo pela fixidez e imutabilidade dos quadros partidários, não conseguindo, as propagandas eleitorais, modificar num ápice a sua estabilidade. O ano político de 84 transformou a realidade nacional, e nem aquela tradicional fixidez e imutabilidade dos quadros partidários pôde resistir ao impeto avassalador das vozes populares nos grandes comícios, em que a oratória dos políticos foi apenas um eco dos clamores das massas. O fato antes impeditivo, é, agora, o fator determinante. Pois, afinal afi está o povo.

A sociedade brasileira, por todos os seus segmentos sociais, queria e quer liberdade para reconstruir a sua democracia e austeridade no trato da coisa pública para restaurar a dignidade nacional. Com dignidade e decência, a alma brasileira acredita que o corpo nacional se reerguerá por si. O Poder Legislativo terá responsabilidade específica nessa magna tarefa e não menor que os demais Poderes da República. Cumpre, antes de tudo, que volte a tomar posse de si mesmo. Que passe a ser um Poder, não apenas na concessão escrita das prescrições constitucionais das suas prerrogativas e funções, mas no exercício efetivo dos poderes que expressam. O Legislativo não poderá ser indulgente na compreensão e na aplicação dos seus poderes, fraquejando ou abdicando — e quanto já fraquejou e quanto já abdicou! — pelo aliciamento ou pressão de quaisquer forças, porque a indulgência própria seria maior que o crime de outrem.

Dai que a Direção do Senado e do Congresso, que agora se empossa, há de zelar pelas atribuições e prerrogativas inalienáveis do Poder, e mais que isso, pelo seu exercício, fazendo da doutrina constitucional que a consagra nos textos, um instrumento de ação que as valorize na prática, até mesmo restaurando praxes republicanas que duraram até 64. É a única maneira do Congresso dar a sua indispensável colaboração para que o governo do povo, seja, sempre, governo pelo povo, para o povo e acrescentaria: com o povo. Viu o problema, com a acui-

dade que era muito sua, Pontes de Miranda, quando disse que, para que se governe com o povo, é preciso que subsista o consentimento popular, não só no instante da investidura no poder pelo sufrágio, mas em todo o curso do mandato. "Os governantes eleitos — insiste o saudoso jurista e ideólogo — Deputados, Senadores, Vereadores, Presidentes, Governadores, Prefeitos são comissários ou delegados do povo, e como tais, o que lhes cumpre, para não traírem, é integrar-se da vontade do povo, realizando-a no dia-a-dia do exercício do mandato". Como propriedade, Deputados, Senadores, Vereadores, foram também designados como "governadores eleitos", porque a participação do Poder Legislativo, no governo da sociedade, em nada deve perder em força e responsabilidades, para o governo eleito do Poder Executivo. E se há um compromisso maior dos representantes legislativos, é o da manutenção sem transigências dos poderes da sua competência, concorrente ou exclusiva, prescritos no pacto fundamental que embasa a democracia.

Saudemos, pois, o Novo Parlamento, retratado como todos o queremos: ético, livre e independente.

Ousaria dizer que procedendo nestes termos, este Congresso recebeu uma nova investidura popular na campanha das diretas, do mesmo modo que o futuro eminentíssimo Chefe do Governo. A sensibilidade dos políticos portadores dos mandatos que exercem, recompondo os quadros partidários no Legislativo, já é uma prova de acatamento daquela vontade popular, que vale por uma renovação da confiança neles depositada no momento do voto, não importa o tempo e a forma da sua expressão. Um novo Executivo, um novo Legislativo, para uma nova República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes de encerrar os trabalhos, convoco os Srs. Senadores para a segunda reunião preparatória, a realizar-se às 15 horas e 37 minutos, a fim de se proceder à eleição e posse dos demais membros da Mesa.

Convoco, ainda, sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 1º de março, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 34 minutos.)

Ata da 2ª Reunião Preparatória, em 27 de fevereiro de 1985

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Guilherme Palmeira.

ÀS 15 HORAS E 37 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucca — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cayalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturni-

nó — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a reunião.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presente reunião destina-se à eleição e posse dos Vice-Presidentes, dos Secretários, dos Suplentes de Secretários da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à eleição para preenchimento dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes.

Vai-se proceder à votação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada, do Sul para o Norte. À medida em que forem sendo chamados, os Srs. Senadores deverão se dirigir à cabine indevassável, junto às cabines de telefones do Plenário, onde se encontram as cédulas e sobrecartas que deverão ser depositadas na urna localizada à frente da Mesa.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem ao nobre Líder do PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para uma melhor elucidação aos colegas de Plenário, no sentido de que seja explicitado se o escrutínio que vai se realizar agora se destina à eleição do 1º e 2º Vice-Presidentes da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Informo a V. Ex^e que já anunciei a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes do Senado Federal.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luceña — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está concluída a votação.

Solicito que seja trazida a urna à Mesa, para se proceder à contagem das sobrecartas.

Solicito a presença dos Srs. Senadores Gastão Müller e João Castelo, para atuarem como fiscais da apuração.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O número de votantes coincide com o de sobrecartas encontradas na urna.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É o seguinte o resultado da apuração: para 1º-Vice-Presidente, Senador Guilherme Palmeira, com 40 votos; Senador Odacir Soares, 26 votos; para 2º-Vice-Presidente, Senador Passos Pôrto, com 34 votos; Senador Aderbal Jurema, 32 votos.

A Presidência tem a honra de proclamar eleitos e declarar empossados os Srs. Senadores: 1º-Secretário, Senador Enéas Faria; 2º-Secretário, Senador João Lobo; 3º-Secretário, Senador Marcondes Gadelha; 4º-Secretário, Senadora Eunice Michiles.

Convido os Srs. Senadores eleitos para assumirem os seus lugares à mesa, a fim de se proceder à eleição dos suplentes de secretário.

Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luceña — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está concluída a votação.

Passa-e à apuração.

Solicito a presença dos nobres Senadores João Castelo e Gastão Müller, para atuarem como fiscais da apuração.

Foram encontradas sobrecartas em número que coincide com o de votantes.

Passa-se à apuração da votação para Secretários. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está concluída a apuração.

Para 1º-Secretário, Senador Enéas Faria, com 54 votos; para 2º-Secretário, Senador João Lobo, com 37 votos; para 3º-Secretário, Senador Marcondes Gadelha, com 47 votos; para 4º-Secretário, Senadora Eunice Michiles, com 37 votos; para 4º-Secretário, Senador Carlos Alberto, com 25 votos.

A Presidência tem a honra de proclamar eleitos e declarar empossados os Srs. Senadores: 1º-Secretário, Senador Enéas Faria; 2º-Secretário, Senador João Lobo; 3º-Secretário, Senador Marcondes Gadelha; 4º-Secretário, Senadora Eunice Michiles.

Convido os Srs. Senadores eleitos para assumirem os seus lugares à mesa, a fim de se proceder à eleição dos suplentes de secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar à votação dos Suplentes de Secretário.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores, do Sul para o Norte.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luceña — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso

Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Está concluída a votação.

Convido aos Srs. Senadores Jorge Kalume e Gastão Müller, para atuarem como fiscais.

Solicito que o funcionário traga a urna até a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Foram encontradas na urna sobrecartas em número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração da votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Está concluída a apuração, com o seguinte resultado:

Martins Filho, 45 votos; Benedito Canelas, 29 votos; Alberto Sílvio, 38 votos; Mário Maia, 35 votos; Moacyr Duarte, 1 voto; Odacir Soares, 1 voto.

Proclamo eleitos suplentes de Secretário os Srs. Senadores Martins Filho, Benedito Canelas, Alberto Sílvio e Mário Maia.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, pela ordem.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, a Mesa acaba de anunciar voto em favor do meu nome. Creio que não fui candidato; consequentemente, esse voto não pode ser computado. Então, é nulo o voto.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Esclareço ao nobre Senador Moacyr Duarte que não há candidatura registrada; portanto, espontaneamente o Senador escolhe o seu candidato e, certamente, quiseram homenagear V. Ex^e com o voto.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, sem desejar contraditar a Mesa, a eleição que se procedeu agora foi para suplentes. Consequentemente, eu não poderia ser votado neste escrutínio para 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Foi votado para suplente, nobre Senador, espontaneamente, independente de registro de candidatura.

Está completada a composição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal nas duas próximas sessões legislativas.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. — PFL — 001/85

Brasília, 27 de fevereiro de 1985.

Exmº Sr.

Senador Moacyr Dalla

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Para os devidos fins, comunicamos a V. Ex^e que nesta data a Comissão Diretora Nacional Provisória do Partido da Frente Liberal, atendendo a dispositivos legais, fez publicar no Diário Oficial da União, conforme cópia anexa, os atos constitutivos do referido Partido, compreendendo o Manifesto de Lançamento, o Estatuto e o Programa Partidário.

Como poderá observar V. Ex^e, são signatários do citado Manifesto, e portanto membros do Partido da Frente Liberal nos ditames da lei, os Senadores Marco Maciel, Luiz Cavalcante, Jorge Bornhausen, Guilherme

Palmeira, Benedito Canelas, Carlos Chiarelli, José Lins, Claudio Roriz, Eunice Michiles, Albano Franco, Aderbal Jurema, João Lobo, Marcondes Gadelha e Milton Cabral.

Nesta oportunidade renovamos protestos de estima e consideração. — Senador Marco Maciel, Presidente — Deputado Sául Queiroz, Secretário Geral.

E o seguinte o Manifesto de Lançamento, Estatuto e o Programa Partidário do Partido da Frente Liberal.

**Partido da Frente Liberal
MANIFESTO AO PÔVO BRASILEIRO**

Os abaixo assinados, cidadãos brasileiros, no pleno gozo de seus direitos políticos decidem fundar o Partido da Frente Liberal, que se constituirá como pessoa jurídica de direito público interno, tendo como objetivo exercer atividade política e partidária nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Partidária e, em obediência ao disposto no Art. 5º, nº 1, da Lei 5.582 de 21 de julho de 1971 com a redação que lhe deu a Lei nº 6.767 de 20.12.79, e indicam a seguinte Comissão Diretora Nacional Provisória: Governador José Agripino Maia; Ex-Governador José Augusto Amaral de Souza; Ex-Governador Ney Aminhas de Barros Braga; Senador Marco Antonio de Oliveira Maciel; Senador Jorge Konder Bornhausen; Senador Luiz de Souza Cavalcante; Deputado Federal Sául Garcia Queiroz; Deputado Federal Wolney Wagner de Siqueira; Deputado Federal Tarcísio de Miranda Burity; Deputado Federal Jayme Manoel Tavares Neiva de Santana; Deputado Federal Stélio Dias, escolhidos pelos fundadores na forma da Lei. O Partido da Frente Liberal orientará sua atuação de acordo com o seguinte Manifesto.

BRASILEIROS

Os signatários deste Manifesto, assumindo a plenitude dos deveres e responsabilidade de cidadãos livres e democratas, reúnem-se agora para fundar o Partido da Frente Liberal com o propósito de efetivar as aspirações populares e promover as mudanças que a sociedade deseja.

A hora da reconstrução da democracia deve ser a hora do reencontro e da conciliação, indispensáveis à solução

das graves dificuldades que nos afligem. Não há por que reviver antagonismos que as novas realidades incumbiram de superar.

O que é preciso, agora, é corresponder à confiança e à poderosa corrente de esperança que a abertura política reacendeu neste País.

É oportuno registrar alguns conceitos fundamentais que configuram o nosso ideário político:

1. O compromisso maior do Partido é com a liberdade, sob todas as suas formas. Combateremos, portanto, qualquer manifestação de autoritarismo ou restrição da liberdade.

2. Combateremos, do mesmo modo, a centralização, doença crônica de nosso organismo político-administrativo, que não se coaduna com a dimensão, as diversidades e a urgência de nossos problemas.

3. A concentração de poder que, ao longo dos anos, se processou neste País, acabou por atingir gravemente a Federação, a Independência dos Poderes e o dinamismo econômico e social. É imperioso iniciar, imediatamente, a reversão desse processo e restituir às Unidades Federadas a competência e os recursos progressivamente transferidos ao Governo Federal.

4. Impõe-se, sobretudo, libertar as imensas energias criadoras do homem brasileiro, historicamente sufocadas pelo centralismo e pelo estatismo. A par da descentralização, a grande revolução a realizar neste País é a da liberação da iniciativa em todos os planos — no político, no social e no econômico. É preciso estimular, por todos os modos, a participação comunitária, abrindo-se oportunidade à fecunda manifestação de nossas diversidades.

5. O amplo processo de liberação inclui a proteção do cidadão contra a asfixia burocrática, o controle da voracidade fiscal e a contenção da interferência excessiva do Estado na atividade econômica. Consideramos, entretanto, que há problemas e desigualdades que não podem ser satisfatoriamente resolvidos pelo livre jogo das forças do mercado. Existe um espaço legítimo, inclusive na área social, para a atuação do Estado, o que não prejudica, antes preserva a liberdade.

6. Preocupa-nos o crescimento descontrolado da atividade empresarial do Estado, que transbordou consideravelmente dos limites de sua necessidade. Mas a desestatização, onde se impuser, há de se fazer sem desnacionalização, mediante o fortalecimento da empresa privada nacional. As empresas estatais deverão sempre estar sob adequada fiscalização da sociedade.

7. Afirmamos a prevalência do interesse social sobre o individual. Mas, na visão humanística que informa o nosso ideário, o destinatário final de toda a atividade social é o homem, protegido em sua liberdade, dignidade e integridade. O desenvolvimento que pregamos há de se fazer, portanto, a serviço do homem. Rejeitamos qualquer proposta de desenvolvimento que transfira para um futuro distante e indefinido a redução das desigualdades sociais.

8. O Partido se compromete com a mudança. Uma nação cuja população, em sua grande maioria, ainda padece de carências essenciais no campo de alimentação, saúde, educação e habitação, é certamente uma Nação em que há muitas coisas para mudar, sem prejuízo do muito que é necessário preservar. O povo brasileiro reclama reformas essenciais e, a seu lado, lutaremos para alcançá-las por meios pacíficos, mas sem transições que retardem ou impeçam torná-las realidade.

9. Reafirmamos nossa integral fidelidade ao interesse nacional, como fazem todos os países que adquiriram suficiente consciência desse interesse. Consideramos extremamente importante preservar nossa identidade e nossa cultura, manter sob controle nacional o processo de desenvolvimento e buscar a redução progressiva de nossa dependência do exterior, inclusive e especialmente no campo tecnológico. Manteremos, todavia, nossas janelas abertas para o mundo, onde a interdependência tende a aumentar e o isolacionismo tende a desaparecer.

10. O desenvolvimento nacional é uma necessidade imperiosa e constitui, entre nós, aspiração generalizada, além de poderosa fonte de motivação. O brasileiro rejeita qualquer tipo de estagnação ou recessão. Como País soberano e cioso de suas responsabilidades, o Brasil não poderá tolerar nenhum tipo de pressão ou imposição capaz de pôr em risco o seu futuro, o seu desenvolvimento, a paz social e a garantia de oportunidades de trabalho para seu filhos. Lutaremos para garantir aos trabalhadores, liberdade de organização, remuneração justa, alimentação, previdência social, assistência médica, lazer, habitação condigna, proteção contra o desemprego, e demais condições necessárias à humanização da vida no trabalho. Lutaremos igualmente para a atenuação dos desequilíbrios regionais de desenvolvimento. O Nordeste é prioridade nacional.

11. Governar é atividade essencialmente ética. A confiança, a credibilidade e a participação constituem preliminares indispensáveis ao êxito da ação governamental. O Partido assume um compromisso claro com o restabelecimento dessas precondições e com a rigorosa observância das normas de autoridade e honestidade no trato dos assuntos públicos.

12. Plural, democrático e aberto, o Partido da Frente Liberal lutará pelas eleições diretas e para dotar o País de uma nova Constituição que consolide as instituições democráticas e consagre as mudanças clamadas.

Lançamos o nosso apelo a todos os brasileiros para que juntos empreendam esta caminhada pela liberdade, democracia, desenvolvimento e afirmação da soberania nacional.

Estas idéias serão objeto de debate e aprovação definitiva no Programa do Partido que será elaborado na forma exigida pela Lei.

Brasília, 19 de dezembro de 1984.

Aureliano Chaves de Mendonça; Senadores Marco Maciel; Luiz Cavalcante; Jorge Bornhausen; Guilherme Palmeira; Benedito Canelas; Carlos Chiarelli; José Lins; Claudio Roriz; Eunice Michiles; Albano Franco; Aderbal Jurema; João Lobo; Marcondes Gadelha; Milton Cabral; Deputados Federais Herbert Levy; Paulo Lustosa; Paulo Melo; Wolney Siqueira; José Carlos Figueiredo; Navarro Vilela Filho; Francisco Eras; Tarcísio Buriti; Pedro Collin; José Lourenço; Jayme Santana; Fabiano Braga Cortes; Sarney Filho; Francisco Benjamin; José Moura; Alceni Guerra; Norton Maceió; Sául Queiroz; Maurício Campos; Antônio Pontes; Paulo Cicero de Vasconcellos; Mário Assad; Stélio Dias; José Machado; Jairo Magalhães; Antônio Dias; Ruy Bacellar; França Teixeira; Fernando Bastos; João Alberto de Souza; Enóque Vieira; Cesarino Melo; Israel Piñeiro Filho; Thales Ramalho; Inocêncio Oliveira; Lúcio Alcântara; Orlando Betti; Maluly Neto; Antônio Florêncio; Humberto Souto; José Jorge; José Thomas Nonô; Evandro Avres de Moura; Alcides Lima; Moacir do Cavalcanti; Evaldo Amaral; Álvaro Valle; Castelão Branco; Victor Travão; Natal Galle; Coniza Vasconcelos; Luiz Carlos Fayet; Reinhold Stephanes; Italo Conti; Oscar Alves; Homero Santos; Nilton Veloso; Osvaldo Coelho; José Camgar; João Faustino; Ricardo Ribeiro; Furtado Leite; Milton Brandão; Jonathas Nunes; Tapety Junior; Celso Barros; Antonio Ueno; Dionísio Hage; Francisco Studart; Cristovam Chiaradia;

Rita Furtado; Levy Dias; Carlos Eloy; Emílio Gallo; Oscar Corrêa Jr.; Tuí Jubran; Governadores José Agripino Maia; Roberto Magalhães; Luiz Gonzaga Mota; Hugo Napoleão; Vice-Governadores Adauto Bezerra; Bona Medeiros; Alacid da Silva Nunes; Roberto de Abreu Soárez; José Maria Marin; José Augusto Amaral de Souza; Otávio Lage de Siqueira; João Carlos Santos Mader; Frederico Carlos Soares Campos; Ney Lopes de Souza; Aroldo de Oliveira; Francelino Pereira; Elcio Alvares; Tarcísio Maia; Ney Aminhas de Barros Braga; Hélio Beltrão; Fernando Gay da Fonseca; Saul Raiz; Cláudio Lembo; Júlio César; Sérgio Franklin Quintella; João Braga Júnior; Oto Jacob; Juarez Moraes e Silva; Alberto Lopes Mendes Rollo; Luiz Felipe Machado de Sant'Anna; Gustavo Moraes Rêgo Reis; Antônio N. Bulcão Viana; Marcondes Marchetti; Enio Branco; Laerte Ramos Vieira; Maurício Ranquel Reis; Antônio Aureliano Sanchez de Mendonça; Gerson Higino de Albuquerque; Fernando Fagundes Netto; Estener Soratto; Tertuliano X. Brito; Ana Maria Mendonça; João Adalberto da Silveira; Elias S. Carmo; Afonso Celso S. Carmo; Manoel Ignacio Chaves de Mendonça; Bias Forte; Raimundo Meneses Diniz; Vinícius Alves da Cunha; Antônio Saturnino da Silva; Luiz Gonzaga de Campos Bastos; Alysson Paulinelli; Júlio Lander; José Silvestre Gorgulho; Leônidas Ribas; Érico Pegoraro; José Augusto; José Monteiro de Castro; Rubi Diehl; Delfim Ribeiro; Geraldo Curi; Luiz Verano; Aldo Bellarmino da Silva; Jésus Trindade Barreto; Arnaldo Lemos Figueiredo; Luiz Fernando Faria de Azevedo; Eugênio Klein Dutra; Hugo Aquiár; Antônio Cândido M. Borges; Roberto Pereira da Silva; Marcelo Mendes; Roberto Junqueira; Euclides Pereira Cintra; Carlos Alberto Pereira Dias; José Rodrigues Duarte; José E. R. Carlos Salles; Antônio Podestá Navarro Vieira; Sebastião Navarro Vieira; Hélio Pereira de Rezende; Joaquim Francisco Cavalcanti; João Carlos Bacellar; Ottomar de Souza Pinto; Filadelpho Neto; Célio Bojia; José Arlindo Kunkler; Dalmio Teixeira Starling; Luiz Vasconcelos; João Marques de Vasconcelos; Ivan Carvalho; João Carlos Ribeiro de Navarro; Afonso Arinos de Melo Franco; Olavo Setubal; Nelson Sabré; Aíry Nascimento; Luiz Roberto Nogueira Soares; José Antonio Barros Munhoz; David Moro Filho; Orlando Dini; Jacomo Mandatto; José Francisco Martins; Antonio Orcini; Dionísio Coradí Filho; Eitel Corazzá; João Vítor Nieto; José Maria Rostirolla; Nelson Caporalli; Nelson Guiraldei; Almir Corrêa; Fernando Francisco Venturini; Luiz Martinho Strin

guetti; Itálvio Coelho; Edson Brito Garcia; Benedito Alves de Godoy; João Lamego Netto; Vitor Eugênio; Moacyr Marques da Azevedo; Artur Alves Pinto; Álvaro A. Fraga Moreira; Ademar de Barros; Nabi Abi Chedid; Celso Toshito Matsuda; Nelson Guerra; Celso Chirajara Russomanno; Aldo Bernal de Almeida; Nilson Célio Guedes Sampaio; Edson Souza Batista; Marcos Vinícius Rodrigues Vilaca; Ruy Silva; Luiz Fernando Mendes de Almeida; Sival Boaventura; Arnaldo da Costa Pietro; Waldemar da Motta Campello Filho; Francisco Manoel de Melo; Francisco José Santana de Vasconcelos Moreira; Juarez Quintão Hosken; José Geraldo do Oliveira; Marcos da Cunha Peixoto; Otacílio Oliveira de Miranda; Gil Cesar Moreira de Abreu; Cláudio Augusto Chaves de Mendonça; Hugo Campôs; João Carlos Ribeiro de Navarro; Cleuber Brandão Carneiro; Jaime Martins do Espírito Santo; Euclides Pereira Cintra; Hélio Pereira de Resende; João Battista Rosa; Luiz Vicente Ribeiro Callichio; José Santana de Vasconcelos; João Pedro Gustaf; Flávio Barbosa Cavalcanti Júnior; Guy de Fontgalland Corrêa da Silva Loureiro; Flávio Adalberto Jussiani Ramos; Denio Moreira de Carvalho; Domingos Lanna; Antônio Milton Salles; José Marçiano Teixeira; Agostinho Patrús;

Antônio Fagundes de Sousa; Pref. José Américo Garcia; Olympio Barbosa Filho; Walter Batista Alverena; Elvani Lopes Santana e Xavier; Nilton Crepaldi Lopes; Osmar de Araújo Coelho; Manoel José de Almeida; Thaiza Cavalcanti Olivera; Flávio Américo Brasil; Francisco Elder Naranhão P. Filho; Benedito Júlio Valladares; Ronaldo Costa da Silva; José Eustáquio de Oliveira e Silva; José Natal do Nascimento; Horácio Lóthas Schukker; José Bonifácio dos Santos; Carlos Alberto Martins; José Coelho Shiange; Prof. José Ribamar Figueiroa; Ananias Figueira Borges; Galácio José de Souza Madruga; Walmir Horst; Ilídio da Silva Coutinho; Raphael Baldacci Filho; Nelson Sales; Wilson Fernandes Veloso; Nivaldo R. Tialta; Roberto Vieira; Ricardo U.B. Prudente; Louival Cordeiro de Moraes; Sebastião Gomes da Silva; Antônio Alves de Lima; Murillo Maciel; Iséf Chonchol; Eliane Gonzales Pinheiro Machado; Cláudia Gonzales Pinheiro Machado; Adriana Gonzales Pinheiro Machado; Vailan de Souza Pereira; Luiz Antonio de Carvalho; Elma da Costa Mendes; Heleusa Troncha; Antônio Ferreira Nobre Neto; Fábio Coutinho Brandão; Nelson Gonçalves de Abreu; José Vicente Vaz de Lima; Silvio Lombardi; Sanderval José da Silva; Adolfo de Carvalho; Arthur Oscar Junqueira; Cícero Lucas da Silva; Elias Eduardo de Araújo; Túlio Dolabella Vianna; Jaime Rodrigues Ferreira; Eloisa Carvalho Guimarães; Alexandre Antônio Ferreira; José Antonio de Sales Neto; Silvério Moraes dos Reis; Roberto C. Guimarães; Wilson Chaves; Valdir Rodrigues Vilela; Ildo Barbosa Santos; Maurílio Miranda Cambara; José Santos; José Rodrigues Duarte; Jairo Catvalhas Câmara; Wandurley Inácio Dias; Valdirene Fernandes da Rita; Alzira Fernandes da Rita; Antonio Ildoro Pereira Murti; Neusa Felix Moreira; Maria Jose Silva Lula; Cláudio Silva Lula; Isaías Pinto Ferreira; Maurício Pires da Silva; João Silveira de Souza; Divino dos Santos Gonçalves; Jair de Fátima Carvalho; Anísio de Freitas Guimaraes; José da Silva Maia; Conceição Mendes da Silva; Maria Helena de Deus; Geraldo Napoléone Dias; José Benjamini; Manoel Alves Souza; Maria da Conceição Costa; Fátima Aparecida Valadares Alves; Sérgio Miranda Lima; Sanicé Regina Simões Agostinho; Rodrigo Botelho Campos; Gilberto Gil Costa Ferreira; Alício de Souza Pinto; João Gomes da Costa; Eduardo Queiroz de Melo; Rômulo Tavares de Melo Abreu; Evandro Silva Clementino; Ricardo Tadeu de Oliveira Carvalho; Odilon Rodrigues de Souza; Roberto Pereira da Silva; Antonio Cândido Martins Borges; Adair Fraga de Moraes; Pe. José Ribeiro da Silva; Cícero Dumont; Dep. Est. Marcos da Cunha Peixoto; Reginaldo Felix Moreira; João Batista Rosa; Dep. Est. Jaime Martins do Espírito Santo; Dep. Est. José Eduardo Rodrigues da Cunha Sales; Adade José da Maceió; José Almeida Nogueira; Geraldo Miranda; Luiz Carlos Ferreira Chaves; Gerdinó de Moura; José Rainundo Filho; Maria da Conceição Pinheiro Silva; Noemir Souza de Oliveira; Dália da Conceição Santos; Magda da Silva Santos; José Anacleto dos Reis; Maria de Jesus Miranda Lima; Carlos Alberto de Souza; Cleusa Maria de Carvalho; Eneida Cristina de Faria; Ione Rodrigues de Faria; Sérgio Luiz Souza Araújo; Ana Guimaraes da Silva Alves dos Santos; Italo Alves dos Santos; Simone de Oliveira Carvalho; Etelvina Celeste de Miranda; Eduardo Luiz Pinto; Armando Luiz Alves; Cláudia de Oliveira Carvalho; Laura Christo Aleixo; José Alberto Antunes Mendes; Antonia da Conceição Pereira; Benedito Araújo Coelho; Mário Villela Felício; Jesus Altair Curi; Lício Flávio de C. Brito; Luiz Magalhães Machado; Rubens Goldenberg; Antonio Carlos Pereira; Sylvestre Ferraz Egry; Marcos Antônio Vicente; Nabor Tapajós Caldas; Rogério Reis da Avalos; Norma Braga Melo; Maria Cota M. de Melo; Rogério Cutrim Raposo; José Ferreira dos Santos; Paula Rubens Navarro Vieira; Eliane Moreira Cristo; José Matias Pereira; Roberto Lopes de Souza; Oscar Ribeiro Filho; Carlos Alberto Rodrigues da Cunha; Amílcar Carvalho da Silva; Gil Cesar Moreira; Abreu; José Paulo de Moraes; Valter Estácio Maia; Baldoneo Arthur Napoléão; Sérgio Leopoldo Corrêa de Araújo; José Tadeu Severo de A. Neto; Roland Auguste Thiriet-Longs; Edson Passos Brito; Ronald Milton Gomide; José Henrique Leal Lucas; Pedro Nolasco de Araújo; José Cáuciano Filho; José Geraldo Oliveira Filho; José Renato Soárez Freitas; Miguel Arcanjo de Souza; José Francisco da Silva; Manoel Oséas Ferreira; Eraldo Alves de Cruz; Geraldo Lima Aquiari; Athos Ferreira de Andrade; Penélope Rodrigues; Josélia de Souza Rocha; Sebastiana Arruda Siqueira; Anacleia Ximenes Aquiari de Souza; José Athos F. de Sá; Levi Conrado Eller; José Vilago da Silva; Edgard de Paula Viana; Décio de Araújo Lyra; Edson Rodrigues dos Reis; Dep. Est. Otoni Nascimento Júnior; Ana Maria G. Moraes; Henrique Garrido Cortizo; Assis dos Santos Rodrigues; Haroldo Francisco da Silva; José Aparecido Pereira; Antonio Bonifácio; Paulo Antonio Pizani; Saul R. Ramos de Athayde; Amaury de Souza Mello; Leda Z. Barrechechea; Juci de Oliveira; Júlio Veríssimo; Mauricio Eduardo Freitas Cardoso; Cidonio Cardoso Naves; Antônio Joaquim da Costa Dourado; Nivaldo Rodrigues Machado; José Vieira Filho; Agostinho Pires dos R. Júnior; Waldimir Araújo Oliveira; Gérson Alves Ferreira; Geraldo Costa de Oliveira; Joaquim Marques dos Santos; Otaviano Inácio Fernandes; Roberto Lopes de Souza; Oscar Ribeiro Filho; Jorge Zaiden Nenezes; Abenilho Aires Cerqueira; Sérgio Henrique F. Barata; Prof. Valfredo Perellito; Walter Hugo Comettio; Wellington Silva Júnior; Sérgio Augusto Tavares Franco; Zoré Alves Neto; Prof. Wilson J. da Cunha; Ver. Jesuíno Gomes Santos; Alex Etiene Cunha; Sérgio Rodrigues Viana Sobrinho; Cláudio Pereira; Eduardo Avelino Pereira; Manoel Rezende; Carlos Antonio Quezado Soárez; Marcos Antonio Araújo; Antônio Sebastião de Deus; Euríco Garcia Rosa; Jorge Malaguias do Couto; José Luiz Veloso Barbosa; Geraldo Sebastião da Silva; José Gomes dos Santos; Antônio Pinto da Rocha; Ubiratan Mendes C. Ramos; Luiz Eduardo Sá Roriz; Carlos Diniz Matoso; Wenes Barros; Ver. Rodolfo Henrique Vidigal; Hernani Negrão Pereira; Adeliton Rocha Malaguias; Geraldo de Carvalho Pires; Manoel Matines; Maria Amélia Rocchetti; Jefferson Steves Xavier; Nanci Braça Reis; Ver. Geraldo Magella Barreto; João Barbáro; Alcítrino Leite Júnior; Pedro Guimarães Pinto; Danilo Jair da Cruz; Fernando Martins de Souza; Cleonice Bernadette L. Cavalcanti de Oliveira; Clarindo Carlos da Rocha; Francisco C. Teixeira; Benedito Fonseca Sobrinho; Heráclito Cunha Ortiga; José Carmém de Farias; Eder Barbosa de Souza; José Wellington G. Dias; Geraldo Aguilar de Brito Viana; Paulo Moraes Gomes; Antonio Fecury; Cleuber Carneiro; Gilberto Luiz de Oliveira; Agamenon Costa Monteiro; Luiz Henrique Pereira; Luiz Roberto Rodrigues da Cunha; Eli Ferreira de Souza; Luiz Carlos Mancini; Eliane da Costa Mendes; Inês Maria de Souza; José César Almeida de Araújo; Jaime André Pereira Marques; Allan Kardes Silva Ribeiro; Racibe Námeni Curá; Valívio José Lopes; J. Dirceu Veloso Nogueira; Rubens José Rodrigues dos Santos; Cícero A. Penna; Domingos Hilário da Fonseca; Marcos Piza Pimentel; Ilton Silva; Raimundo Reinado de Paiva Dutra; Orlando Cavalcante de Oliveira; Antonio Miguel de Faria; José Benedito da Silva; Hermano Lopes.

da Silva; Estela Maria Costa Quintanilha; Pedro Nunes da Rosa; Raimundo Emírson Bacellar; Emílio Cícero de R. Castro; José de Mesquita Bráulio; José Lopes de Oliveira; Sílvia Vaz da Costa; Manoel Messias R. Reis; Henrique Gonçalves Lima; Luiz Otávio Moraes de Souza Carmo; Amílcar de Oliveira Silva; Salvador Borges de Andrade; Fernando Antonio Guimaraes de Faria; Carlos Vieira Fróes; Badia Alves Mudeiros; Dilmanoel de Araújo Soárez; Heitor Alexandre P. Reis; Domingos Ribeiro; Alcides I. Freitas; Francisca Miquel; Antônio Carlos de Nogueira; Tânia Paula Sabola Gomes; João Batista de Sousa; Aderbal Jurema Júnior; Eliseu M. José Lopes; Álvaro Jacinto de Abreu; Talvane Guedes da Fonseca; Luiz Caetano do Carmo; Luís Sárgio Braga Córtes; Euler Garcia do Carmo; Osório Adriano Filho; Maria Regina Gonzales Pinheiro Machado Chonchol; Regina Gonzales Pinheiro Machado Chonchol; Nelson Gonzales Ferreira; Francisco Eduardo Gonzales Pinheiro Machado Chonchol; José Barbosa Ribeiro; Joaquim Araújo Santos; Alfonso Carlos da Silva Pires; Herculano Carneiro; Marconi Formiga; Franklin A. Paes Landim; Cesar Veríssimo da Silva; Fábio Guilherme Vong; Valdeque Vaz de Souza; Marcos Antônio de Carvalho; José Inácio Tavares da Silva; David Paes Sarmento; Eduardo Calmon Costa; Ernane Alves da Oliveira; Ivan M. Botelho; Sebastião Nagib Salomão; José Rafael de Oliveira; Lílio Eduardo de Araújo; Edson Correia Santos; Guilherme José Cordeiro; Francisco José de Figueiredo; Eleíz Martins de Melo; Celso Góerico Ferreira; Manoel Borges Santana; Alice Trocilo de Nogueira; Gilson Alves Ferreira; Maria Tomelin; Valmásia Nunes Araújo; Juarés Alves Miranda; Helvésio Arantes; Gilberto Figueiras; Jorge Z. Menezes; Edílio L. Gomes de Matos; Haroldo T. Mader; José de Arimatéia Barbosa; Reynaldo Mattos de Castro Pires; Antônio de Deus de Oliveira Melo; Kaul W. Siquira Sérgio Bernardo G. A. Prazeres; Vitor Hugo S. Dias; Nelson dos Santos Gonçalves; José Antônio Barros Munhoz; Luiz Carlos P. Silva; Adílio J. Melgaco; Ver. Lúmila Mayrink; Benjamin Farah; Lauro Moisés; Pedro Raymundo de Magalhães; Alberto C. Rabello; Hilário Cordeiro Chagas de Oliveira; Alexandre Antônio Ferreira; Heloisa Andrade da Silva; Renata Faria Marques; Francisca de Lourdes Nunes Pereira; Acaír A. Pereira; Moristela Gheno; Ugo Ermílio Rodack; Tânia Cristina Moreira Viegas; Flank May Neto; Marcônio Ferreira Porto; Elmiro Nascente; Gustavo Adolfo Medrado Tam Brandão; Fernando José Amorim; Adílio Silveira; Cremídeo Ferreira Mendes; Valter Ferreira Mendes; Antônio Carlos O. Figueiredo; Paulo Afonso Soárez; Ver. Edson Eugênio da Silva; Kilvane Gonçalves Tolentino; José Ferreira Marinho; Eugênio da Rocha Fraguão; Itálvio Coelho; Nilson Rabelo de Souza Júnior; Raimundo Nonato Alves Braga; José Cruciano de Araújo; Severino de Melo Araújo; Júlio Vilela Ribas; Nelson Cabral da Costa; Alceu Luciano Barbosa; Vera Moretti; Paulo Francisco Nicolay Moreira; Evandro Brandão Carreiro; Paulo de Souza Coelho; José Bonifácio de Gois; Waldemiro Ferreira da Rosa; Vicente de Paula Marques; Conrado Floriano Feldner; Heitor Hertero Sales; Bolívar G. Siqueira; Francisco Valdenor Barbosa; Hilário Xavier Mota; Carlos Campos Valadares Filho; José Aurelio Fagundes; Roberto Oliveira Leal; Geraldo Gomes Ferraz; Joice de Mattos Teitelroit; João Bosco Rosas; Solange Antunes Rezende; Alfredo Ferreira Giambastiani da Silva; Roberto Siqueira Reis; Haroldo P. da Fonseca; Edson Alves Fernandes; Synval Siqueira; Ver. Lucindo José Quintans; Antônio Moreira Júnior; Euzébio Alves da Silva; José Elmo de Araújo; Armando João Cieslinski; Fernando Sérgio Ayres da Motta; Fernando Eduardo Alves da Motta; Heloísa Maria Moreira; Raul B. Filho; Isaac Lopes da Casetta; Flávio Antonio Muniz; Wagnaldo P. Campos; Lila Mady; Sebastião Peixoto Gomes; Juvêncio Dias; Ricardo Rezalla Tuma; Ivan Greate Bonato; Gládrio Freitas Naves; Saulo Santiago Manso Pereira; Ver. Dalton Guimaraes; Carlos Alberto Motta Resende; Flávio José Couri; Antonio Adriano Marques Holanda; Marcos Antonio Porto; Emerson Dias da Silva; Odair Teixeira Peres; Verônica Maria Gomes de Oliveira; Wisne José dos Santos; Ubiratan Alves Ferreira; Antônio Marcos Umbelino Lobo; Adão Rufino Duarte; Vital Donizete Troncha; João Batista de Souza Pereira; Sebastião de Costa Mendes Neto; Pedro Alves; Rui Vaz Barbosa; José Marcos de Souza; Gil Mundin Costa; Dinaldo Bizarro dos Santos; Glauco de Medeiros; Társio Eugênio de Medeiros; Emanuel Rozende; Marcos Aladim de Mattos; Renato Levi Pereira de Barros; Nenciel Alves de Amorim; Prof. Valdir Ramos; Prof. José Domingos da Costa; Walter Luiz de Andrade; Humberto de Mattos; Paulo José Rocha; Ivanildo Alves dos Santos; Diogo Kubitsch de Andrade; José Ausenburgo Sobreira Machado; José Vieira Alves; Mario Svendsen Pinheiro; Walter Alves Coutinho; Sérgio P. A. Boechat; Fausto Vicente Monteiro de Sá; Carlos Roberto dos Santos; Silvio Galvão Neto; Gilmar Menezes Prudente; José Demétrio Martins de A. Neto; Marco Antonio França Mastro Buono; Ver. Pedro Custódio da Silva; João Maria Chaves; Agostinho Aires Cerqueira; Tânia Maria de Paulo Lyra; Raimundo dos Santos Silva; Antonio Carlos M. Silva; Ver. Nelson de Souza; Heloísa Joaquim da Costa; Antonio Ivan da Silva Araújo; Edmar de Azevedo Araújo; José Cassiano Gomes dos Reis Júnior; Rogério Nascimento da Rocha; Roque Rodrigues de Carvalho; Carlos Alberto de Araújo; Antonio Geraldo Mendes Ferreira; José Pereira Pessôa; Saulo Levindo Coelho; Hugo Rodrigues da Cunha; Carlos Antônio Cardoso; Ver. Mauro Cesar de Melo; Antonio Luarte Nogueira; Ver. Cícero Gomes da Silva; Walter Machado dos Santos Filho; José Esmeraldo da Silva; Ver. Victor Cabrera de Faria; José Wander Moreira; Márcio Monteiro; Antonio Reis; Rui Batista Mendes; Filipe de Filippo; Oscar Batista Oliveira Providelo; José Boaventura Meira; Leonel Duarte Vilela; Eli de Abreu Gomes; Mário Silveira Correia; Wagner Moreira Martins; Olavo de Matos; Paulo Augusto Corrêa da Silva; Carlos Magno dos Santos Gonçalves; Frederico Ozanam Mourtinho; Genaro W. Gomes de Farias; José Carlos da Silva; Hélio de Matos Abreu; José Antônio de Oliveira; Luis Roberto Magalhães Machado; Ubiraiara Alves Abdu; Ramon Mesquita; Ronaro M. Corrêa; Lauro Seabra Guimaraes; José Henrique Turner; Adriano Batista e Araújo; Gustavo M. Rocco Reis; Edgar Benini; Paulo Célio Moran; Joaquim Ferreira Gomes Neto; Arnaldo S. da Silva; João José Cândido da Silva; Serafim Lopes Godinho Filho; Luiz Paulo Myamoto; Ariosto Revereiro de Carvalho; José Camilo Nafino; Walfredo Antunes de Oliveira Filho; Flávio Monteiro; Juracy Lopes de Barros; William Baldwin de Oliveira; Carlos Alberto Fonseca Salgado; José Wilson Magalhães Rabelo; Adalberto E. Rabelo; Abídonete Moreira Campos; Manoel Portuqês da Cunha; William Saulo Silveira; Rainundo da Silva Aquino; Manoel de Souza Carmo; Hélio Rubens Vieira Bussunar; Marcus Vinícius de Oliveira; Nilo Nogueira; Amaury Queiroz de Medeiros; Luiz Gil Sáufio Pereira; Rufino Marques Fonseca; Benedito Augusto Domingos; Flávio de Almeida Sales Júnior; José Pereira Lima; João Braz de Queiroz; Helder Costa Boaventura; Benjamin Goldeberg; Luitz Carlos Teixeira; Marcus de Carvalho Caudau; Guaracy Sales de Oliveira; Milton Honório de Mesquita; Adazino Gonçalves Fachado; Juannite F. Galigazzi; Edilson Lopes; Antonio Carlos Bellini Amorim; Afranio Tadeu de Araújo; Marconi Lopes de Albuquerque; Sebastião Jahn de Siqueira; Othon Pio de Abreu; Ver. Sérgio Arlindo; Lígia Leite Pessôa; Inay Araujo Vargas; José Mendo Mízael de Souza; Damião Casares; Francisco Pereira Porto Filho; Ronald Pinto França; Júlio Cesar Casares; Tânia Cristina Moreira Viegas; João Picardo Mendes; João Batista Moraes Barros; Gregorio de Souza Rabelo Neto; Luciano Felipe Barbosa Murgueto Arcanjo de Souza; Elion da Silveira; Antonio Luciano Gomes; Lúcio Bianco Duarte d' Oliveira; Olympio Barbosa Filho; Miguel Gonçalves de Melo; Pedro Joaquim Oliveira; Fábio Acosta; Gilberto Antônio Borges; Paulo Roberto Góis dos Santos; João Otávio Lobo Neto; Curtiss Rodríguez Bujos; Anna; Tânia Cristina Moreira Viegas; Wilamor Barbosa Costa; Nelson dos Santos; Galdino Cuchiari; Marcelo José Oliveira Didier; Francisco da C. Monna Barreto Pires; Francisco de Oliveira Veloso; Paul-

lo Guy Câmara Moreira; Polvoro Augusto Ferreira de Barros Galvão; Leônidas Joaquim de Barros Neto; Mírcos Tavares Leite; Aziz Ibrahim; Sérgio Moura Napoléão do Rego; José Salducho Fontenelle Filho; Eduardo Carlos Ricardo; Arita Damasceno Pettenô; Almir Aguiar Marques Filho; Antonio Avelino Rodrigues; Mário de Brito Rufino; José Humberto Santana; José Honorato de Oliveira Júnior; Quintiliano da Silva Neiva; Ver. Francisco Motta; Osândyr Ribeiro Teixeira; José Gonçalves da Silva; Elio Ferreira de Souza; Décio Barboza de Siqueira; Salviano Antonio Guimarães Borges; Geraldo Ferreira da Silva; Luiz Antônio Souza Lima de Macedo; José Heide Araújo; Henrique Liberato Salvador; Antonio Celso Barbosa Lopes; José Lúlio Gonçalves Araújo; Alcino Pinheiro Rego; Jacy Montenegro Magalhães Júnior; Francisco de Assis Guimarães; Renato Gama Dias Filho; Armando Lins de Carvalho; Ver. Francisco Machado Filho; Francisco Machado; Antonio Carlos Carneiro Leite; Roberto Nogueira Ferreira; Orlando Vicente Antônio Taurisano; Aristóteles Mendes Ruas; Daniel Eduardo Gerbet; Francisco Miranda de Almeida Fradó; Ourival Prazeres; Genaro do Trado; Luiz Gonzaga de Moraes; Cícero Miranda Filho; Orlando Euler de Castro; Cristiano Machado Neto; Prof. Paulo Afonso Veloso Cintra; Wenceslau Leônido de Sá Sobrinho; Francisco José P. Brandes; Clementino Amazonas Pontual; Sérgio Kirchner Biagi; José Alberto Neves da Fonseca; Viltes Estácio Maia; Jucundino da Silva Furtado; Antonio Carlos de Mendes Thame; Mário Costa; Manoel Costa da Silva; Benedito Cordeiro de Paiva; Marcos Cesar Formiga Ramos; Maria do Pérpetuo Socorro de Souza Paulucci; Maria Eugênia da Castro Rego; Roberto Laino; Mário Kartignoni; Maurício Costa Silva; Osâncio Lothar Schukkert; Zalmino Zimmermann; José Arinos Duarte Vieira; Carlos José Lemos; Lárcio Faustino Cardoso; Abzai Alves Parreira; Jairo Gomes da Silva; Almir Mesquita; Sébastião H. Junqueira de Andrade; Antonio Renato Sampaio Moreira da Costa; Benedito Hélio de Souza; Wagner José de Souza; José dos Espírito Santo Costa Silva; Luis Carlos R. Dias; Carlos Alberto Alves Sampaio; Carla Maria Moreira Sampaio; Walter Batista Alvarenga; Vercidino Albarillo; João Prudente Primo; Antonio Martins Chaves; Rolando Blanco; Haidée de Souza Neves; José Natérico Cruz; Dogo Antonio Silvério; Manoel Batista Monteiro; Nilton Ismael Rosa; Jose Pereira de Queiroz; Lourenço Hipólito; Otaviano Ramos Santos; Euclides Tenório Júnior; Arlindo da Silva Santos; Marcos Antonio Porto; Ivan Carvalho; Dalton Teixeira Starling; Jair Lage de Siqueira; João de Souza Lima; Teresinha Ondina Maltese Krause; Roberto Curi; Mírio de Almeida; Hélio de Luna Dias; V. Prof. Gabriel Otávio Pereira; Ismael Ribeiro Junqueira; José Wagner Ribeiro Junqueira; José Leonardo da Costa Neto; José Clênio Pereira; Francisco Luiz P. Meyer; Agenor Emboba de Oliveira; Luiz Gonzaga de Almeida; Martha Norinha Barros; Terezinha Marta Perreira Barros; Wanda Maria R. Moreira Calvalho; Virgílio Silva de Luna Dias; Ana Maria de Oliveira; Alexandre Augusto Pinto de Oliveira; Maria Carmeiro de Cássio; Maria de Lourdes de Lima Dias; Maria Aparecida Cássia de Grinat; Maria Eunice de Oliveira; Luiz Alberto Duarte Julíodo; Maria Nazareth de Cássia Adam; Heloena Junqueira Fonseca; Luiz Roberto Moreira Ribeiro; Anacleto Ribeiro Pereira; Auréa Coli Ribeiro; José Heloaldo Santiago Pereira; Maria Benítez Coli Pereira; Leila Maria Ribeiro da Costa; Pref. Paula Afrânio Pereira Coli; Dalva Maria Ribeiro da Costa; Isaac Castro de Souza; Dimas Ferreira de Oliveira; Edgard Pedro Ferreira; Carmen Lúcia Ribeiro Costa; Maria da Conceição Renna Moreira; Ana Maria Ribeiro Pereira; José Edmo Coli Dias; Silvestre Castro Junqueira; José Rodolfo Rennó Junqueira; Décio Carneiro Pereira; José Leonardo Costa Júnior; Helena Beatriz Junqueira Coli; Jacqueline Menezes Alkmim; Álvaro José F. Coli; Marcelo Pereira Villela; Gislene de Castro Pereira; Edmo Andrade Moreira; Edmar Antonio Barros Silveira; João Bosco Ferreira de Andrade; Fábio C. Teixeira; Gabriel Heloena Silveira Junqueira; Sebastião Cornélio Marciano; André Augusto Sales Moreira; Glauco Noquira de Castro; Lárcio Moreira Ribeiro; Luciane Maria Ribeiro da Costa; José Walter Pereira Coli; Arnaldo Junqueira de Lima; Lenise Pereira Vilela; Leci Pires Junqueira; José Marcos Rafael; José Roberto Ribeiro; Alex Ricardo F. de Andrade; Júlio Nestor F. Andrade; José Walter Junqueira Coli; Clara Augusta Guimarães Pereira; Isabel M. Fernandes Almeida; Maria Aparecida Gonçalves; Carlos Henrique Moreira Carvalho; José Carlos Roisenman; Érica Telles Moreira; Clotilde Saini Julidore; Sucly Moreira Carvalho Julidore; Paulo Julidore; José Pedro Ferraz Reis; Dailton Ribeiro Costa; Terezinha de Castro Branco; Lucia Ribeiro Castro; José Weber N. de Castro; José Edson Coli Dias; Miriam P. Junqueira Ferraz; Noraci Ribeiro Andrade de Araújo; Mécio Castro Junqueira; José Dimas Coli Dias; Eduardo Lima de Assis; José Heloena Coli Dias; José Ribeiro; Joel Silva; Mário José Ribeiro; João Pedro Ferreira; Ana Lourença Ferreira; Pedro Maciel de Carvalho; Iria Aparecida Dias; Nelzio Francisco Fortunato da Cruz; Gabriel Ferreira Gomes; José Paulo Coli Dias; Edmundo Franqueira Fernandes; Baltazar Príncipe Ribeiro; Moacir Manoel da Silva; Marílio Moreira da Castro; Rachel Junqueira Ferraz Rojas; Pedro Sócrates Ferraz Reis; Maria Petronilia Ferraz Junqueira; Lucília Maria Ferraz Reis Carbone; Benedito Bustamante Rennó; João Carlos de Castro Prince; Homero de Araújo Branco; Carlos Magno Maia Dias; Alda Pinto Costa; Silvio Portol Guimarães; Marlene Maria Dias Carneiro; Rodrigo Pivoto Sícola; José Alfredo Carneiro; Marcos de Araújo Carneiro; Elvizio Carneiro de Andrade; Maria Rosângela da Teixeira; Francisco Ribeiro de Magalhães; Sebastião Justino; Nívea Eunábia de Almeida; Regina Abdalla; Maria Dias Monteiro Ferrari; Agenor de Oliveira; Célio Fernandes; Luiz Felipe Elias Kallin; Manoel Messias Marques; Tércio Edgard Zanetti; Antônio da Cruz; Amâncio Costa; José Luiz Scomparin; Iraxa Emboba de Oliveira; Antonio Pereira da Rosa; Salvador Luiz G. Pereira; José Carlos Gonçalves Dingó; Paulo Ribeiro do Vale; Juajuim Emboba Neto; Luiz Gonzaga Ribeiro; Alexandre Dutra da Costa; Rubens Tredici da Silva; Dep. Est. Fausto Auromir Lopes Pachá; Edson Milton Veiga; Waldemar Ferreira; Paulo Wagner da Silva Macedo; Luiz Cezar Soureiro de Azeredo; Numinato José Teixeira; Alfredo José da Silva Neto; Nanci Martins da Paula; Inácius João Mansur; Daniel Marbato; Suelio de Souza e Silva; Dourival Soares; José Soárez de Oliveira Filho; Olívio Alves Nascimento; Osândyr Ribeiro Teixeira; Olavo Bicalho Pinto Neto; Mário Mário de Souza Barros; José Vicente Oliveira de Almeida; Ralfi Pellegrini; Mário Chippioni Brandão; Mauricio de Oliveira Tonissati; Benjamin Michael Farah; Paulo Carvalho Xavier; João Adalberto Medeiros Fernandes; Anthony Antoni Suzin; Osvaldo Leite Dantas; José Antônio Santos Silva; Flávio Rodrigues Filho; Antonio Prócopio Neto; Nelson de Oliveira Marques; Geni Mançilha Fonseca Marques; Luiza Helena Marques; José Alberto Marques; Ver. David Mendes Filho; Luiza Varella Mendes; Irineu Bonifácio da Silva; Ver. Pau lo Irineu da Silva; Benedicto Cirilo Noquira; Nélia da Paula; Sebastião de Carvalho Brito; Gilberto Gonçalves Mendes; Heliza Maria Lemes Pinto; Benedito Gonçalves Campos; José Rainhudo; Etevínia Costa Lemes; Paulo Alexandre; José Vieira da Rocha Filho; José Dias Neto; Luiz Henrique Dias de Castro; José Lúcio dos Reis; Maria Helena Reis Moraes; Geraldo Guimarães Pereira; Walter Nelson Guimarães Pereira; José Vicente Ferreira; Elvio Abelardo Costa; Veraldo Guimarães Pereira; Jorge Luiz Cirilo Pereira; José Sebastião Franqueira; Maria Anarecida Franqueira; João Batista de Melo; Ângela Maria Carneiro de Melo; Onair Dias de Castro; Magali Dias Ribeiro; Marta Lúcia Dias Ribeiro; Regina Celia de Castro Dias; José Wagner Dias de Castro; Rúbia de Castro Junqueira; Rita de Castro Dias; Dalva Coli Ribeiro Dias; Paulo Henrique Silva; Arildo de Castro Pereira; Otacílio Dias de Castro; Nilson Ribeiro; José Mauri Bacellar; Maria de Lourdes Dias de Castro; João Batista de Castro; Pedro Henrique Junqueira; José Branco Coli; Antonio Gabriel de Castro Pereira; José Carlos Santiago; Rubens Amaral Cunha; Geraldo H. de Castillo; Eduardo H. Christiano Cunha; Águilas Cesar Celestino Cunha; José Carvalho Rennor; Wilson Roberto Botelho; José Benedito Dias; Luiz Gonzaga Villela; Rodrigo de Cássia Moreira; Macaíla Jorge Facy; Antonio Rafael; Raimundo de Oliveira; José Vieira Borges; Antonio Tei-

reira dos Santos; Daniel Carli Teixeira; Maria Renê Murad Longinho; Heloena Junqueira Fonseca; Célia Moreira Junqueira Fonseca; Wanda Maria Renno Moreira Carvalho; Jésus Augusto B. Fonseca; Denys Vilhena Borges; Marília Carvalho Furtado; Fernando Dias de Almeida; José Geraldo dos Santos; Maria Bernadete Rafael dos Santos; Maria do Carmo Rafael Tadeu; Francisco Luiz de Bessa Leite; José Martins Arantes; Franz Vargas; Getúlio Lamartine de Paula Fonseca; Gidel Dantas Queiroz; Lázaro Moreira da Silva; Joaquim Jair Ximenes Aguiar; Renato Moretti Uchido; José Neves Mendes; Ignácio Loyola Costa; Cícero Miranda Filho; Rubens Tavares Filho; Luiz Fernando Garcia de Oliveira; Domingos A. Marques; Carlos Vieira Fróes; Rosemíro Leal; Adolfo Lopes Jamei Edin; Quintiliano da Silva Neiva; Exiriz Espíndola Gomes Moreira; Raimundo Nonato Filho; Ezequiel Melo Campos Filho; Moacir Medeiros Costa; Ibisica Botelho Cruz; José Ferreira dos Santos; Jair Vieira Tannus Júnior; Alexis Sales de P. e Souza; Francisco José Pereira; Rosane Segall Martins; Maria da Conceição Carvalho; Manoel Inácio da Souza Machado; José Vecchi Rosa; João Pedro de Carvalho Neto; Francisco Moraes; Alexandre Cesar Weber; Nelson Boni; Laudo Camargo Fabbretti; Francisco Duarte Caparrocó; Flávio Angelini; João Echilo Curado Fleury; José Gonçalves da Silva; Fábio Lício Gomes Nogueira; Luiz Tavares de Moraes; Sérgio José Azevedo; José Francisco de Carvalho; Emir Souza e Silva; Henrique Marek Simon; Oscar de Moraes Barros; Geraldo Gonçalves; Wagner Soálas; Oswaldo Santtos Bahia Filho; Severino José da Silva Filho; Rubens Molino; Sébastião Geraldo Brolo; Jucelina Quintino Brites de Souza; Nelson de Athayde Ribeiro; Adelmar Gomes da Silva; Edmundo Abissamra; Iracema Prestes Abissamra; Mário de Carvalho Tavares Leite; Ilésio Fernandes Machado; Darcis Alida Sanchez Karklin; Alberto Lopes Mendes Rollo; Marcos Antonio Silva; Ricardo Alberto Carneiro La Terra; Heider Durand Ribeiro Cabral; Edson Penna Francisco; Mário Belli; José Roberto Christianini; João Luiz Casares; Osvaldo Vieira Pinto; Maria José Romano; Donizete Casares; Devanck Apaixadido Francisco; Olean Casares Criado; Júlio César Casares; Emiliano Schwirian; Lúcio Francisco; José Pedro de Mattos; Antonio Venício Fellini; Edson Barbaroto de Souza; Luiz Belatti Patrício; Antonio Carlos Bellini Amorim; Ricardo Rezka Tuma; Eduardo Tabacoff; Antonio Carlos Moreira Chaves; Roberto Molnar; João Batista Barbosa; Paulo Cesar Villas Boas; Marcos Tavares Leite; Milton Grégo; Idamarino Bastos Filho; Antonio Carlos Leite; Agenor Tavares Dias; Daniel Guedes de Araújo; Stephenson Jorge Teixeira da Costa; Marilena Emílio de Moraes; Ana Maria Prado Sampaio; Rosa Rodrigues dos Santos; Geraldo Aguiar da Brito Viana; Eduardo de Souza Queiroz; Waldemar dos Santos Júnior; Sebastião Agostinho Couto; Maurício Abud Fadel; Maria de Lourdes Lanzelotti; William Radan Ansarabi; Luiz Dias Ferreira; Wilson Rodrigues Netto; Wladyslaw Kosciakowski; Sophia Helena de Souza Queiroz; Yvone Penteado de Souza Queiroz; Paulo de Rezende Barbosa; Carlos Alberto de Araújo; Altair Gonçalves; Alberto Ignácio de Araújo; Alberto Victor de Araújo; Cláudia Gugliotti Inttilio; Cátulio Pestana Magalhães; Ana Lúcia de Souza Pinta de Moraes; Paulo Roberto Pinto de Moraes; José Aurélio de Camargo; Elizeu Carlos Silvestre; Antonio Kamada; Paulo Henrique Martins de Oliveira; Clain Ferrari; Gilberto Narezzi; Ari Castro Nunes Filho; Divanir Vitorino Cesário; Luiz Alberto Pires; José Valter de Jesus; David Cardozo; Maria de Lourdes Vieira; Heidi Holzhausen Rosa; Carlos Alberto Peloso Masi; Dário Francisco Costa; Nelson de Oliveira; Elízio Aréias; Nelson de Araújo Ribeiro; Rosiclei Aparecida Martins Cardozo; José Pereira dos Santos Filho; Marilda Peloso Masi; Roberto Castro Santos Júnior; Ciro Teixeira de Sousa; José Alfredo Donizete Leal; Dagmar do Prado Barbosa; Paulo Roberto Policastro; Antonio Gusman Filho; Clemente Gimenez; Constantino Constantino; Lázaro de Campos; Francisco de Assis Chaves Carvalho; Jorge Tadeu Nitol; Joaquim Cambáu Rabello; Ramis Sayar; José Alt; Cláudio Musumeci; Antonio Tavares de Oliveira; Ademar Gottardi; Ademir Escalambra; Altina Mazot Marcal; Antonieta Romano Roza; Antônio Mário de Oliveira; Aparecida Rosa Primo; Arnaldo Del Marchi; Aurea Margaret Lucindo da Costa; Benedita Thereza Cantão; Cláudia Helena Pires; Edson Roberto Canto; Elisabete Primo; Elísio Gomes de Carvalho; Francisca Gomes; Geiza Luiza Moreira; Ieda de Bairro; Irineu do Carmo Marcal; Jurandir Luis Couto; Luercio Taíacob; Lino Jaime Gómonov; Maiá de Aparecida Ourives Taíacob; Manda Aparecida Martins Rocha; Marco Antonio Lino da Silva; Marco Antônio Martins; Maria Aparecida Martins; Maria Aparecida dos Santos; Maria de Barros Lima Escalambra; Maria de Fátima Aparecida Lima; Maria Helena Abrecaida; Miril de Lourdes Santos; Mário Ferreira Batista Júnior; Mauro Miquel Martin; Milton Bonachini; Neide Polito Senise da Silva; Olga Cecília Abate; Orlando Vicente Abate Sacchi; Oscar Ferreira Baptista; Paulo José Senise da Silva; Roseli Bertolozzi; Sandra Maria Moreira; Sônia Raquel Romano Roza; Toshio Takashii; Viviane Maria Cecília; Devanck Masi; Francisco Maldonado Júnior; Waldemar Henrique de Góes; Pedro Corrêa Meyer; Celso Campos; Regina Celia Góes Costa; Luiz Carlos Silveira; Hui dos Santos Sismeiro; Fernando Luiz Rodrigues Costa Vilmar Nunes da Costa Sismeiro; Wilson Ferreira; José Augusto de Oliveira; Lourenço da Cruz; Francisco Sampaio de Souza; Gabriel Braventura da Silva; Wilson Panamelli; Youssef Neif Kassab; Manoel Justi; José de Souza Bandeira; Moacir Gomes Lourenç; Frontim Pereira de Oliveira; Oscar Lameu; Ofímas Zottelli; Erasmo Sanches; José Zottelli; Edgar Salinas Moreira; Nilson Antonio Pontin; Antonio Carlos da Silva; Augusto Cesar Souza de Lima; Manoel Miguel do Nascimento; José Maria Nunes; Francisco Queiroz Pereira; Gerson João dos Santos; Manoel Martins Neto; Joaquim Nunes da Silva; Osvaldo Soares; Izaias Dourado; Sebastião Miguel do Nascimento; José Maria de Oliveira; Emerson Carlos Ribeiro Rodrigues; Aureo Bernardino Botelho; Miguel Silva; Sônia Maria Soffioni; Shirley da Silva Almeida; Antonio Carlos da Silva Rubens da Silva; Macrino da Silva Filho; Margaret Rose Vilhena da Silva; Mécio da Silva Nascimento; Plínio Cavalcanti de Albuquerque; José Láte Carvalhaes; Maurício de Moraes; Raimundo Felício de Moura; Djalma Lacerda; Arlita Damasceno Petteni; Antonio Jofre Vasconcelos; Cândida Costa Leite Carvalhaes; Lorenzo Le Monica Neto; Osmar Salles de Figueiredo; Angelo Santos de Carvalhaes; Lourdes Egílio Cardoso dos Santos Carvalhaes; Luiz Carlos Pinto; Luiz Roberto Magalhães Machado; Antonio Nunes; Maria das Díes Ferreira Nunes; Aloisio Antônio Costa Leite Carvalhaes; José Eli da Carvalho Alves; Sérgio Urbano; Darci Bigibieri Perboni; Sébastião Arena; Osvaldo Merki; Orides de Oliveira Pinto; Heloisa Heloisa Costa Leite Carvalhaes; Miguel Corrêa Mantilha; Zalmir Zimmermann; Sylvestre Ferraz Egreja; Luiz Carlos Maranhão; Nairo Luiz Cossi; Carlos Alberto Viana Egreja; Gony Ferrari; Sérgio Ramos; José Roberto da Silveira Pedreira; João Antônio Brunialti; Joaquim Amaral; Amando de Barros; Vítor Bassoli; Túlio Werner Soares; Fernando Bandeira de Melo Marins; Carlos Roberto Rodrigues Vioti; Jayro de Magalhães Chaves; José Waldomiro Fávero; Amado Laperoter; Wilson Pedro Longo; Ronald Faundes Passos; Chain Pedro; Antonio Carlos Amando de Barros; Sélio Carvalho Volponi; Oswaldo Rodrigues Caldas; Antonio Araújo de Andrade; Vladimir Antonio Agostini Campagna; Armando Rochitti; José Guirreli; Hermo Perlatti; José Antônio Maranho; Carlos Gaspar; Marcos Furch; Alberto dos Santos; Thereza Vianna de Oliveira Santos; Luiz Carlos Ribeiro; Nivaldo David Tizziani; José Calvi; José Antônio Piva; Neide Lopes Gaspar; Antonio Carlos Lopes Gaspar; Valter Lopes Gaspar; Paulo Afonso Artal; Silvia A. Coletty Artal; Jorge de Almeida; Olivio Junqueira; José Orlando da Cruz; José Carlos Simões; Nicolau Sinisgalli Sobrinho; Ailton Bernardo; Luiz Braguete; José Vivaldino Melhado; Marco Antonio Corrêa; Alice Mônica Palva Corrêa; José Caberlin; Valdemiro Bispo Damasceno; Manoel Crispino; Antonio García Barros; Armando Mastrecola; Arlindo Mastrecola Júnior; João Dânfias do Oliveira; Paulo Cesar Amoroso Nunes; Irineu Benedito Bortoli; Francisco Carlos Vale; Antonio Carlos de Oliveira; Emanuel Pires Barros; Neusa Silva; Laurindo Paragutti; Gerson de Castro Neira; Florindo Mantovani; Severino Ferreira da Silva; José André Máximo; Vera Vanda Gonçalves Máximo;

José Carlos de Paula; Daniel Pelegrin; Antonio Carlos Damasceno; José Casal Garcia; Elza Aparecida Elias; Oswald Elias; Manoel Creuvaldo Pereira; Mônica Aparecida Mantovani Damasceno; Maria de Fátima Soares Pereira; Fátima Aparecida de Paiva; Antonio Carlos Gissi; Antonio de Godoy; Luiz Carlos de Oliveira; Ida Herculino de Godoy; Benedito Marcos de Godoy; João Paulo Alonso; Valentim Aparecido da Silva; Varlei Ramos da Silva; Valdir Otávio Gonçalves; Edson Soifato; Hermínio Jaconi; Rubens Simioni; Augusto Pilade Borim; Silvio Luiz Bosco; Reinaldo Gallo; João Augusto Giolito; Alexandre Langona; Carmen Martins Langona; Adolpho Silvio Moreira; Gumercindo Ticianelli; Nivaldo Moretto; José Silvino Gasparini; José Lúcio Melon; Victor Ciccone Júnior; Elio Antonio Thomazzi; Jair Cassola; Lourivaldo José Piaca; Mário Atílio Angélico; Alceu Ramos; Décio Antonio Giacometti; Antonio Francisco Langona; Mariano Gonçalves da Silva; Aparecida Homo dos Santos; Antonieta Catrina Zan Tonio; Celso Aparecido Justo; Luiz Carlos Freira; Alcides Langona; Manoel Lopes; Evaldi Paulino; José Prenhaca; Bento Caluz da Silva; Ademar José Tomaz; Francisco Fernandes; Marcos Valério Fernandes; João Carlos Ferreira; Neusa Maria Cardoso; Pacífico Sobrinho Machado; Benedito Pereira da Cruz; Manoel Aparecido de Lima; Rosa Maria de Oliveira; Sídney Veiga Pimentel; Norival Cabreira Rodero; Valdemar Castilho; João Manoel Longhini; Vincenzo Rão; Eduardo Gomes; José Rodrigues; Beletti; Armando Cardoso; Luiz Sérgio Boa Ventura; Yasushi Yanai; Antônio Daniel de Oliveira Neves; Roberto de Moraes Salles; Jair José Macheletto; Luiz Antonio Porti; Waldyr Ragazzi; Daniel de Oliveira Neves Filho; Florival Joannes; Maria Helena Sbegui Joannes; Angelina Plesse de Oliveira Neves; Horácio Santalúcia; João Carlos Delgado; Alfeu Brandão Prata; Horácio Perdigão Pinheiro Júnior; Augusto da Silva Saraiwa; Alberto Montforte; Edison Martinez Alonso; Rubens Calafat Chasserau; Alvaro Fernandes; Sérgio Rocha Soares; Antônio de Almeida Marnoto; Antônio dos Santos Costa; Nilson do Carmo Chagas; Flávio Callegari; Lido Paolinetti; Jair Chaves Russomano; Walter Kloch; Djalma de Paiva Oliveira; Nerino Soldner; Marcial Abílio Caropreso; Benedito José Bassetto; Cid Augusto Granado Soares; Oscar Ribeiro dos Santos; Mário Vassorri; Toshio Sato; Adeultrudes Gomes de Oliveira; Ademilson Borges Pires; Acemar Taparo; Agenor Panini; Agenor Toqueto; Aigides Pedro de Moraes; Alcídia Furian Villela; Alípio Del Marchi; Amauri de Andrade; Ana Aparecida Matos Barbosa; Angela Ferreira Forato; Angela Maria Pereira de Oliveira; Angelo Taparo Neto; Antônio Ademar Moreira; Antônio Carlos Machado Bispo; Yoshimasa Fujihara; José Marcondes Filho; Maria de Fátima Silveira Duarte; Oscar Dias; Osmarina Bergamasco Cardoso; Adalicio Santana Cardoso; Osnir Cesár Soares da Silva; Lillian Mary Bernarbó Ramos; Wilson Pereira Ramos; Olair Felizola de Moraes; Maria Aparecida Zaghe; João Flávio de Moraes Filho; Joaquim Francisco Volan da Perri Zaghe; Walther Furlan; Matilde García Lara Procópio; Raimundo Correia Procópio; Tfucile Mannarelli; Norma Silvina Gottardi Mannarelli; Jocelin Gottardi Mannarelli; Maria Niuzo Tolentino; Ricardo Antonio Aleixo; Teucio Mannarelli Filho; Ronaldo Marcos da Silva; Israel Adão; Maria de Fátima Pereira; Kamei Heraki; José Zaghe; Waldomiro Batista Leal; Waldyr Felizola de Moraes; Roberto Antonio Massarente; Celso Valher Bote; Jairo Rodrigues da Silva; José Aparecido Sant'ana da Silva; Vicente Venâncio Santana; Roberto Furquim Paoliello; Waldecir Rodrigues da Silva; Antonio Gomes da Rocha; Antonio Jorge Rodrigues; Antonio José Cazetta; Antonio José Teixeira dos Santos; Antonio Nunes Ferreira; Antonio Teófilo da Souza; Antônio Timóteo Goulart; Antônio Waldir de Lima; Aparecida Dúria de Andrade; Aparecida de Fátima Begamasco; Aparecida Martins; Aparecida Ribeiro de Menezes; Ariosto Moura; Aristóteles Barbosa; Arlene Marília Lucino Marais; Arnaldo da Silva Matos; Astolfo Assis; Benedito Santiago Pereira; Berta Ferreira Forato; Carlos Roberto Storti; Carlos Sérgio Gallo; Carolina Silveira da Silveira; Cássio Luiz Furtado Haciel de Arruda; Celso Vicente da Silveira; Claudemir Barbosa de Souza; Cláudio Andrade; Cleuzia de Oliveira Firmiano; Cícero Alves Ferreira Viola; Conceição A. Antônio dos Santos; Damíao Bento Gonçalves; David Vidal Acosta Filho; Décio Gonçalves Queiroz; Divaldo Sacchi; Dirceu Rodrigues Parrilha; Domingos Pim; Durvalina Francisca Konichi; Edson Luiz Gonçalves; Edson Pereira Neves; Edson Roberto Santos Lima; Eleni Aparecida Crassel; Eleni Fátima Pizzi; Eleutério Cláudio Gil; Eleni Assis Marcondes; Elisabete Aparecida Morare Britto; Lucélia Táparo; Fátima Aparecida Costa de Assunção; Fátima Cristina Lopes; Francisco José Fedrizzi; Francisco Ribeiro de Menezes; Geraldo Aparecida da Silveira; Geraldo José Inácio; Geronímo García Sanchez; Giovânia Spironelli; Haroldo José Salas; Helena Ferreira Batista; Hildebrando Tagliari; Isabel Cristina Atence; Isaura Nocera Assis; Itamar Gonçalves; Jarbas García Morales; Jayme de Souza Saraiwa Júnior; João Carlos Gonçalves; João Pedro Padovam; Joaquim Forato; Jorge Akira Okada; José de Andrade; José Carlos Bernardi; José Luiz Maciel de Araújo; José Pizzi; José Rubens Garcia; José Silvia; José Silva Villalba; José Valdemir Pavoni; Kazue Kawata Hirata; Kikue Edna Itahara; Kizuka Nakazumi Miel Lopes; Kouzi Yamamoto; Krikor Koyasarian; Lígia Cesarotti Ferreira Caetano da Silveira; Luciane Aparecida Cardassi; Luiz Carlos Machado; Luiz Carlos dos Santos; Luiz Vilodivio Taparo; Manoel Antonio Lopes Júnior; Marco Antonio Nunes; Marco Aurélio Domingues Matto; Marcos da Silva Campanha; Margarete Bernardo; Maria Angela Lessa Saraiwa; Maria Cândida Garcia; Maria Cristina Mattos Martins; Maria de Fátima Fiorentino; Miria de Fátima Martinho Requena; Maria

Ivan Tozzi; Maria Lourença Marães; Maria Rita Francisca; Maria Scaraelli Pedrizzzi; Marilda Hamuri Yamashita; Marilza Aparecida Matara; Mário Ferreira Batista; Mariza Karumi Yamashita; Marley Fernandes Cardozo; Marly Alves Garcia; Mauro José Cardassi; Meira Maria de Oliveira Lemos; Meiri Sobaghi; Milton Picoline Aoki; Milton de Souza; Minoru Chara; Moacir Gracião de Paiva; Nair Caetano de Mello; Neide Massarotto Pavone; Neiva Maria Zani Gonçalves; Neusa Kiko Matsunoto; Nelson Barducci; Nelson Sued Takami; Nicolas Manoel Albaniz; Odair Luiz Fedrizzi; Olinda Cândido de Melo; Oliveira Guerreiro; Oreste Spironcilli; Oreste Spironcilli Junior; Orlando de Oliveira Venâncio; Orlando Roza; Oscar Nogueira; Oscar Taparo; Ovídio Garcia Fernandes; Paulo Caetano da Silveira; Paulo Henrique Garcia; Paulo Ribeiro Magalhães; Paulo Roberto Conte; Paulo Roberto Ferreira; Paulo Sérgio Tavares; Pedro Augusto Chagas; Pedro Flauzino Bento; Reinaldo Caetano da Silveira; Renato Salzedas Coutinho; Roberto Alves da Silva; Roberto Santos Britto; Robson Antonio Alves Moreira; Rosalina Neri Alves da Silva; Rosa Maria Cândido; Sádoo Konichi; Sandra Fátima Alcântara; Sandra Ferreira Batista; Sebastião Felício Sotero; Sérgio Luís Storti; Sérgio Rosário Rodrigues; Sônia Yassuko Nakai; Susy Mary Barbosa de Oliveira; Tadami Kawachi; Telêzinha Soares Bellam Fedrizzi; Thales Gouvêa Fagundes; Toykazu Kawata; Valdevino Marques Guimarães; Valdevino Marçal Rodrigues; Walter Dias da Pádua; Wandir Barrinha; Vladimir Vitoriano da Silva; Walter Ávila de Aguiar; Wilson Geraldo Pereira; Marcus Correia Lima; Moisés da Silva Coelho; Geraldo Moraes da Silva; Ulisses Pereira dos Santos; Orlando Salatiel de Abreu Ferreira; Danilo dos Santos; Rubens José Pereira; Frederico José O. Bobalinho de Barros; Antero Ferreira Nobre Neto; Carlos Megali Filho; Dep. Est. Londres Machado; Dep. Est. Roberto Djaima Barros; Dep. Est. Ary Rigo; Jose Jorge Leite; Ronald Almeida Cancado; Ver. Antonio Pereira; Pref. Ilídio Vidal; Ver. Oswaldo Maran; Francisco Carlos Pierette; Pref. Hermindo D. David; Alberto Cubel Brulli; Francisco de Carlos Trindade Leite; Pref. João Dias; Pref. Manoela Pereira Souza; Ver. Aílton Luciano Ver. Ramon Achucarro; Ailton Ferreira; Manoel Edson Lemos; José Anselmo dos Santos; Totsu Arashiro; Edson Pereira da Costa; José Molossi; José Desteefani; Antonio de Jesus Bichos; Wilson Luiz Mattos Passos Pereira; Juny Yamakawa; Nivaldo Damasceno de Lima; Antonio Rosário Migliorine; Ver. Gerson Pereira Dias; Luiz Carlos da Silva Feitosa; Pref. Dalti Conceição; Vanderval Queiroz Vieira; Wallton Guedes da Silva; Wagner Ribeiro de Lima; Ver. Vitor Cabreira Eugênio; Darel João Pigaton; Iris Winter de Miguel; Waldomiro de Miguel; Maria Lúcia Vitor Martins; Antenor Viana da Souza; Adilson Venâncio Panigao Trindade; Roberty Vitoriano da Silva; Adilson Henrique de Oliveira; Marcilio Schröder Rosa; José Antonio Carrizo de Oliveira Lima; João Marques da Silva; Marcílio de Freitas Lins; Aloizio Queije Ramos; José Soares de Melo; Deomor Vieira; Orany Furiado da Rocha; Francisco Rubens Alves Sobreira; Sebastião Mateus da Fonseca; Cícero Domingos dos Santos; Miyahira Shimyei; Jerry da Conceição Manzilia; Arnaldo Carceres; Ramon Fagundes Estigarribia; Alcides Cavalheiros Flores; Hamilton Lessa Coelho; Sonia Regina Oliva Coelho; Denis Peixoto Ferrão; Carlos Alberto Langzsmmer; Carlos Augusto Guimarães de Lima; João Braga da Silva Neto; Justino Urbano da Silva; José Jozino de Souza Junior; José Sabino Sobrinho; Luis Martins; Anís Rasslan; Armando Ferreira Lima; Luiz Mariano de Azevedo; Jeomar Gomes; José da Costa Mattoni; Naiila Soares Vilela; Ver. Pedro Paulo de Barros Lima; João Ermólio de Melo; Acílio Ribeiro; Ver. Leiner Mara Martins Vidal; Ver. Sálim Elias; Francisco Cláudio Espíndola; José d'Oliveira Borelli; José Antonio Pereira; Prof. Nélvio Diniz; Paulo Dithmar de Campos; Moacir Flôr e Silva; José dos Santos; Nelson Barnes da Barros; Vinícius Soares do Nascimento; Antônio Lopes Gonçalves; José Garibaldi da Rocha Neto; Pio Lopes; João Carlos Velasquez; João Arinos; Prof. Antonio Carracini; Ver. Durval Casseiro; Ver. Manoel Gomes da Silva; Ver. Anastardo Paula Deus; Ver. Olavo Joaquim da Silva; Wanderley do Espírito Santo Rocha; Genival Loonel Gomes; Antônio Sérgio Ribeiro; Arruda; Euléio de Azevedo Filho; Everaldo Dias Pinto; Luiz Landa Keymoso de Pará; Prof. Lenadro Corrêa de Oliveira; Maria Aparecida dos Santos Garcia; José Jorge Filho; Antonio Jorge Iaité; Sebastião Roberto da Costa; Ignácio Barrios; Paulo Augusto Brizuela; Geraldo Antonio Lopes; Ramon Ney Mavaíb; Manoel Azevedo Esteves; Francisco Chagas da Cruz; Luiz Arônio de Lima; Jonas Shumiota das Neves; Ersson Rodrigues Santos; Francisco Eduardo Carneiro de Carvalho; Felix Morelly; Jair Franco da Souza; Sérgio Manoel Cavalcante; Carlos Augusto Brand Martins; José Lopes da Silva; José Juarez Ribeiro de Oliveira; Libório de Oliveira Dumasceene; Auri Fernandes dos Santos; Jorge Palva; Eduardo Laiers; Ver. José Jacinto Suzani; José Nelson de Aquari; Ver. Fausto Mahomed Alli; Theobaldo Jópys Pereira; Pedro Rodrigues Mansano; Luiz Carlos Alonso; Josefina Azevedo; Festari Mancinini; Juarez Mancinini; Carlos Tadeu Xavier de Burros; Sebastião da Rocha Vipraria; Thales Pinheiro Maia; Donato Lopes da Silva; Ver. Zenilda Alves da Silva; Ver. Oscar Nohr; Ernesto Coutinho Puccini; Eduardo Lumenio Siravigna; Jorge Lamada; José Maria Hererra Lima; Geraldo Domingos Carvalho; Antônio Cordeiro Neto; Arão Coelho Salim; Claudio Fernando Sella; Ver. Lízio Lili; Mário Kavanelia da Oliveira; Olavo Jonquim da Silva; Robson Levi Espíndola Dias; Moacir Marques de Azevedo; João Arcos; Prof. Manuela Hernandes Martins; Luiz Edmundo de Paula Conduru; Wilson Rodrigues de Alvaro; Valievini Roque Guimarães;

PROGRAMA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

O Partido da Frente Liberal é uma agremiação política aberta à participação de todos os brasileiros, comprometidos com a construção da democracia plena e do desenvolvimento com justiça social.

Seu método de ação política pressupõe a mobilização permanente e a ampla discussão, de modo a garantir a legitimidade e estimular a criatividade.

Seus objetivos inscrevem-se em um contexto de profundas transformações, configuradas no desmontar de uma revolução tecnológica, que alterando as bases da civilização industrial, está destinada a fixar novas relações sociais, novos sistemas produtivos e novos padrões de consumo. Coincidem com a reafirmação, em todo mundo, do pensamento liberal, que, enriquecido pelas modernas conquistas sociais conseguirá, neste final de século, fraternizar a liberdade com a igualdade.

Sua proposta fundamenta-se no reconhecimento da multiplicidade dos elementos sócio-culturais da Nação brasileira, que se integram no Estado. Traduz, consequentemente, a consciência da pluralidade brasileira, delimitada por sua indestrutível unidade política.

A Frente Liberal proclama, pois, sua disposição de lutar em favor de uma sociedade democrática, que resguarde os direitos do cidadão ante os deveres do Estado e permita conjugar a permanente necessidade de limitar o poder, pelo Direito, com a democratização da cidadania. Postula um desenvolvimento voltado para a melhoria da qualidade de vida do homem o fundamento na gestão social do poder.

Seu programa partidário encerra o conjunto de normas que orientarão a ação política e a militância dos filiados, desdobrando-se em princípios — que traduzem a interpretação da realidade histórico-político nacional à luz dos ideais liberais —, e em diretrizes que expressam o

pensamento do Partido com respeito à ação governamental e às relações sociais.

PRINCÍPIOS

Atenta à vontade nacional de liberdade e progresso, a Frente Liberal compromete-se a:

I. Defender o primado da democracia, regime político que melhor responde às necessidades e aspirações do homem civilizado, no qual o governo é escolhido pela maioria, respeitados os direitos da minoria e assegurada a alternância do poder.

II. Lutar pela instauração da plenitude democrática, consubstanciada na existência de instituições públicas sólidas e estáveis, e na exigência de que a lei, legitimada pela representação popular, seja efetivamente igual para todos.

III. Advogar o direito que todos têm de expressar, livremente, seus credos religiosos e convicções políticas,

como condição fundamental à existência do Estado democrático.

IV. Consignar seu repúdio a todas as formas de totalitarismo ou de autoritarismo, reconhecendo contudo que é dever do Estado moderno defender-se da ação dos seus inimigos, dentro da lei, e sem sacrifício das liberdades fundamentais que constituem a essência da democracia.

V. Colocar-se firmemente contra qualquer espécie de discriminação e preconceito, quanto a religião, sexo e raça, bem como defender os direitos das minorias.

VI. Afirmar sua crença de que os homens são basicamente iguais em direitos e que a pessoa humana é inviolável em sua dignidade, não podendo sofrer quaisquer restrições que não aquelas necessárias à preservação de sua própria integridade e de seu semelhante, e à defesa do bem comum.

VII. Proclamar a preeminência e exigir o efetivo exercício dos direitos humanos, em sua acepção moderna e dinâmica, que, além das liberdades públicas fundamentais, abrangem os direitos econômicos, os direitos sociais, os direitos culturais, os direitos ecológicos e o direito à privacidade.

VIII. Pugnar pela expansão das perspectivas de vida do cidadão, de modo a permitir que um número cada vez maior de pessoas desfrute de oportunidades cada vez melhores e que os indivíduos possam ser livres para trabalhar e criar segundo suas aptidões, respeitando cada um o direito dos demais.

IX. Estimular e promover permanentemente a reorganização e renovação da sociedade brasileira, tornando-a espontânea e pluralista, ampliando as vias de ascensão social e política para as novas gerações e promovendo a valorização da mulher, de modo que sua participação seja efetiva e integral, sem limitações, discriminações ou preconceitos.

X. Preconizar a mudança social dentro da ordem democrática, recusando soluções violentas, incompatíveis com as nossas tradições, e posturas imobilistas, que conflitem com as exigências de transformações da sociedade.

XI. Propugnar por um desenvolvimento que vise à realização integral do homem, a partir de um processo de mudança qualitativa nas relações sociais, voltado para a prosperidade econômica, equidade social e equilíbrio regional, assentado em um relacionamento harmonioso com nosso patrimônio ecológico e consentâneo com nossa cultura.

XII. Reclamar uma justa distribuição de renda e da riqueza e um crescimento equilibrado das regiões, objetivando a equanimidade no processo de desenvolvimento.

XIII. Exigir uma ampla participação da comunidade na formulação e implantação de decisões que aproveitem ao desenvolvimento nacional, bem como na fiscalização dos atos governamentais.

XIV. Perfilhar o respeito ao direito de propriedade, com reconhecimento das responsabilidades sociais inerentes ao exercício desse direito, tendo em conta que o interesse individual não pode se sobrepor ao interesse coletivo.

XV. Reconhecer a livre iniciativa como elemento dinâmico da economia e a empresa privada nacional como agente principal da vida econômica do País.

XVI. Admitir a ingênuidade do Estado na economia, nos limites da lei, com a finalidade de promover o desenvolvimento, regular as relações sociais, condicionar o uso da propriedade a seu papel social e evitar a exploração predatória dos recursos naturais, sem que, contudo, em nenhuma hipótese, resulte em constrangimentos espúrios ao livre mercado ou no cerceamento das liberdades dos cidadãos.

XVII. Concorrer para o fortalecimento da organização sindical e o equilíbrio nas relações entre o capital e o trabalho.

XVIII. Postular a modernização permanente das Forças Armadas, como requisito indispensável à defesa da soberania nacional e das instituições democráticas.

XIX. Propor uma política externa, fundada no princípio da igualdade soberana dos Estados e no respeito à autodeterminação dos povos e a não-ingerência nos assuntos internos de outros países, orientada em favor da paz mundial, do desarmamento, de uma divisão mais justa do poder político e econômico mundial e de um maior acesso dos países em desenvolvimento aos frutos do progresso mundial, e voltada para o estabelecimento de relações com todas as nações que desejam cooperar com o Brasil, à base do respeito mútuo.

XX. Empenhar-se em favor de um ordenamento constitucional que resulte da manifestação livre e soberana do povo brasileiro.

DIRETRIZES

I — Diretrizes sociais

Prioridade ao ensino básico, visando à erradicação do analfabetismo e à garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito para todos.

Extensão do ensino pré-escolar a toda a população, na correspondente faixa etária, e criação de mecanismos de apoio à educação de excepcionais, considerada dever do Estado.

Ampliação da autonomia das universidades enquanto instituições dedicadas ao ensino e à pesquisa, conferindo-lhes, maiores responsabilidades.

Garantia de acesso a todos os níveis de ensino, fortalecendo-se a escola pública e assegurando-se, à família, a liberdade de escolher a educação desejada para os filhos.

Apoio aos programas de desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista a produção de tecnologias adequadas à nossa realidade e adaptadas à nossa vocação de país preponderantemente tropical.

Incentivo à educação física e aos desportos, estimulando-se sua prática pelos jovens e promovendo-se amplamente o esporte amador.

Valorização permanente do professor, através da elevação sistemática de sua capacidade profissional e melhoria de suas condições de remuneração e de trabalho.

Fomento e amparo às ações voltadas para a preservação e o enriquecimento dos valores e da identidade cultural brasileira, em suas diferentes manifestações.

Liberdade de criação cultural e artística.

Defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Brasil.

Cooperação e intercâmbio cultural com todos os países, com base no princípio da reciprocidade.

Preservação dos diferentes aportes à formação da cultura brasileira, especialmente a contribuição negro-africana e a indígena.

Política de saúde que considere prioritariamente o atendimento à mãe e à criança, em todo território nacional, bem como o combate sistemático às moléstias endêmicas e às epidemias, sobretudo através da ação preventiva e assistencial.

Fomento aos programas de alimentação destinados à população de baixa renda, especialmente crianças e gestantes, inclusive, quando necessário, através da distribuição de alimentos.

Proteção à família e adoção de uma política de planejamento familiar, fundamentada na paternidade responsável, na difusão de conhecimentos científicos e na participação voluntária e consciente dos casais, com escrupulos respeito às convicções dos interessados.

Amparo ao menor abandonado.

Implantação de uma política ecológica, compreendendo a proteção dos ecossistemas naturais e da vida silvestre, a racionalização do uso dos recursos minerais, o controle rigoroso da poluição industrial, da poluição gerada por esgotos urbanos e por veículos automotores, a reciclagem do lixo e o incentivo ao reflorestamento.

Política de saneamento básico que propicie a oferta de serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário a todas as comunidades urbanas, através de técnicas adaptadas às possibilidades locais.

Viabilização do acesso à habitação, entendido como direito do cidadão, cabendo ao Estado regular o financiamento à aquisição, prover a melhoria das condições de salubridade e disciplinar a edificação, à vista do interesse coletivo, recorrendo-se, nos planos de habitação popular, ao regime de mutirão ou outras modalidades de cooperação com os usuários.

Adoção de medidas de proteção efetiva ao inquilinato, segundo critérios que conciliem as exigências econômicas com o interesse social.

Melhoria das condições de vida dos pobres, mediante a execução de programas de educação, de saúde e de criação de empregos.

Proteção à velhice, assegurando-lhe o conforto e o amparo indispensáveis à preservação da dignidade humana.

Elevação dos níveis de eficiência e de viabilidade do sistema de previdência social, promovendo-se sua completa extensão às populações rurais e periféricas, bem como a participação dos beneficiários, segurados e servidores, na sua administração.

Transformação dos fundos sociais em fonte de benefícios, para as populações de baixa renda.

Implantação de uma política de emprego que considere a concessão de tratamento favorecido aos setores e unidades produtivas, capazes de aumentar a absorção de mão-de-obra.

Instituição do seguro-desemprego.

Implantação de uma política salarial que possibilite, aos assalariados, a obtenção de ganhos reais de produtividade, assegurada, em qualquer hipótese, a manutenção do poder aquisitivo.

Estabelecimento de regras que conduzam à fixação do salário mínimo, não apenas como referencial econômico, mas como contrapartida adequada ao trabalho e valor suficiente para garantir a sobrevivência digna do trabalhador.

Ampla liberdade de organização sindical, assegurando-lhe a livre sindicalização, a eliminação de todas as formas de vínculo de subordinação corporativa ao poder público, a participação dos trabalhadores na administração dos fundos sociais e a negociação coletiva dos contratos de trabalho, sem prejuízo do papel desempenhado pela justiça do Trabalho no encaminhamento de conflitos de interesses nas relações trabalhistas.

Reformulação da legislação trabalhista, possibilitando a regulamentação de novas formas de associação no trabalho, a proteção contra acidentes, a participação dos trabalhadores nos resultados das empresas e o efetivo exercício do direito de greve.

Política de valorização dos servidores públicos, propiciando-lhes uma justa remuneração, bem como promovendo-se a extensão das vantagens conquistadas pelas demais categorias de trabalhadores e o permanente aperfeiçoamento da sua capacidade profissional.

2 — Diretrizes econômicas

Reforma agrária, mediante a utilização de instrumentos de política tributária e de normas contidas no Estatuto da Terra, possibilitando o acesso à propriedade fundiária e seu efetivo aproveitamento.

Apóio ao cooperativismo e a outras formas associativas de produção.

Fomento à agricultura, com prioridade para produção destinada ao mercado interno, especialmente através da ampliação da oferta alimentar — condição do equilíbrio do desenvolvimento — destinando-se à exportação exclusivamente os excedentes da produção.

Aperfeiçoamento do sistema de seguro agrícola, com a participação das organizações de produtores e seguradores, tendo em vista neutralizar ou minimizar as consequências econômico-sociais da ocorrência de pragas e catástrofes.

Garantia e preços justos para produção agrícola, observando-se as especificidades dos sistemas produtivos regionais.

Reforma urbana, consubstanciada na taxação do imóvel especulativo e na implementação de uma lei de uso do solo, que consagre a prevalência do interesse coletivo.

Política de desenvolvimento urbano que possibilite a permanente melhoria dos serviços básicos — especialmente nas regiões metropolitanas e municípios de grande porte — e a proteção das áreas comunitárias e ecológicas.

Formulação e execução de uma política industrial voltada para a consecução do equilíbrio entre o fortalecimento do mercado interno e a expansão das exportações para a elevação dos níveis de produtividade e para a desconcentração regional.

Fomento ao turismo interno, abrangendo a execução de programas destinados a amplas camadas da população.

Concessão de tratamento favorecido à pequena e à média empresas nacionais, tendo em conta sua capacidade de geração de emprego.

Valorização do papel econômico-social das microempresas, através da formulação de políticas específicas para este tipo de organização, e reconhecimento dos setores informais da economia.

Limitação da atividade empresarial do Estado, condicionando-a às hipóteses de ausência da iniciativa privada e tendo em vista atender à defesa nacional ou garantir a continuidade do processo de desenvolvimento.

Disciplinamento das atividades das empresas estatais, subordinando-as à efetiva fiscalização do Congresso Nacional, bem como empresas transnacionais, sujeitando-as a regras que observem o interesse e a soberania nacionais.

Esfôrço permanente destinado a corrigir os graves desequilíbrios da economia brasileira: a inflação persistente, a crescente disparidade de renda entre os cidadãos e as desigualdades regionais.

Execução de uma política de gastos públicos, eficaz e equilibrada, austera e não-inflacionária.

Formulação e execução de uma política tributária que, além de fonte de financiamento da despesa pública, promova uma melhor distribuição da renda e da riqueza, mediante uma adequada taxação dos ganhos de capital, bem como a correção das disparidades regionais e o fortalecimento do federalismo.

Canalização da poupança nacional para as atividades diretamente produtivas, reformulando-se o mercado financeiro e evitando-se a especulação e a usura.

Gestão da política cambial e de comércio externo, objetivando ampliar os níveis de troca e assegurar o equilíbrio no balanço de pagamentos, tendo sempre em conta evitar-se a escassez ou a desestabilização do mercado interno.

Política energética orientada para o aproveitamento racional dos nossos recursos naturais — inclusive recorrendo-se à utilização de fontes não-convenionais — bem como para a auto-suficiência setorial.

Política de transportes que objetive a integração inter-regional e intermodal, minimizando os custos energéticos e possibilitando um mais eficiente escoamento da produção, além de, nos centros urbanos, servir adequadamente à comunidade.

Execução de programas nacionais de desenvolvimento que considerem nossa diversidade plurirregional, propiciem a participação harmônica de todas as regiões e confiram especial ênfase à superação dos desniveis regionais de renda, que afetam o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste.

Concessão de prioridade nacional para o Nordeste.

Implantação de uma vigorosa política de aproveitamento econômico das fronteiras produtivas: a Amazônia, os Cerrados; o Semi-Árido nordestino e o mar.

3 — Diretrizes políticas e administrativas

Nova Constituição, a ser promulgada por uma Assembléia Nacional Constituinte, que interprete adequadamente as novas realidades da sociedade brasileira e represente um pacto nacional duradouro e eficaz.

Revigoramento da Federação, concedendo-se autonomia política e financeira aos Estados e Municípios, através de uma mais adequada discriminação de encargos e renda públicas.

Descentralização administrativa, construída a partir das especificidades regionais e setoriais, e voltada para a elevação dos níveis de responsabilidade e de iniciativa das diversas instâncias administrativas, especialmente os governos estaduais e municipais, sem prejuízo de uma vigorosa fiscalização pública na execução da despesa.

Instituição do voto livre, direto, secreto e universal — inclusive dos analfabetos — nas eleições para escolha dos governantes e para formação das casas legislativas, em todos os níveis.

Universalização do princípio da representação política, abrangendo todos os entes federativos, os Territorios e o Distrito Federal.

Adoção de normas que coibam rigorosamente a influência do poder econômico nas eleições, robustecendo a legitimidade da representação popular.

Consolidação do pluripartidarismo, assegurando-se ampla liberdade de organização dos partidos políticos.

Acesso de todos os partidos aos meios de comunicação de massa, notadamente o rádio e a televisão, inclusive, à formação da consciência democrática do Povo, ao esclarecimento do eleitor, nos períodos que antecedem os pleitos, e ao proselitismo partidário.

Efetivação das prerrogativas do Legislativo, enquanto instituição liberal e fórum principal dos debates nacionais, especialmente através do revigoramento do poder legiferante, do amplo exercício do poder impediante e da capacidade de fiscalizar os atos do Executivo, do restabelecimento integral da competência para decidir sobre matéria tributária, judiciária e orçamentária, e da simplificação e racionalização legislativa.

Fortalecimento do Judiciário, visando a propiciar celeridade e eficácia na distribuição da justiça, mediante a modernização dos mecanismos judiciais, a adoção de novos códigos, a expansão do juizado das pequenas causas e a introdução da justiça agrária.

Reestruturação do sistema nacional de planejamento mediante a ampliação dos mecanismos de participação da sociedade brasileira na formulação, execução e controle dos planos de desenvolvimento, consubstanciada na mobilização dos órgãos de representação dos empregados, empregadores e profissionais autônomos, e de entidades representativas dos consumidores e das comunidades locais, bem como

no reconhecimento e disciplinamento dos grupos de pressão.

Estímulo à formação de diferentes modalidades de associativismo, que possibilitem uma crescente solução dos problemas comunitários, independentemente da ingerência do Estado, sem ofensa, contudo, às normas jurídicas de interesse público.

Reconhecimento dos órgãos de representação dos estudantes, inclusive nos âmbitos estadual e nacional.

Desburocratização da vida administrativa, visando a melhorar o desempenho das entidades governamentais e, desse modo, melhor servir ao contribuinte e ao povo.

Reorganização da administração pública, tendo em vista um maior padrão de eficiência, e redistribuição das funções, de conformidade com as exigências de especializações, evitando-se porém a sobreposição de atribuições e o gigantismo da máquina governamental.

Melhoria constante dos serviços públicos, tanto pela sua racionalização quanto a regras e processos, como pela efetivação do princípio da seleção de servidores segundo o mérito.

Liberdade de informação e direito à informação, como requisito indispensável ao exercício da cidadania.

Proteção imediata e eficaz do cidadão, enquanto consumidor, adotando-se medidas que evitem a prática de acordos para a imposição de preços artificialmente majorados, a desinformação quanto a características e qualidades dos produtos e a inadequada prestação de serviços por parte de concessionárias do serviço público.

Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da sociedade sobre o Estado, inclusive, mediante a criação e exercício das funções de Ouvidor Público, a quem caberá denunciar as violações aos direitos fundamentais dos indivíduos e da coletividade, bem como exigir a probidade e a eficiência na administração pública.

Modernização do sistema penal, reduzindo-se ao mínimo possível o confinamento carcerário, e reforço da atividade preventiva e repressiva do crime, objetivando ampliar os níveis de segurança individual.

ESTATUTO DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

PFL

TÍTULO I

Do Partido e seus Objetivos

Art. 1º O Partido da Frente Liberal - PFL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e domicílio na capital da República e ação em todo o território nacional, reger-se-á por este Estatuto, respeitados os princípios legais.

Parágrafo único. O Partido exercerá as suas atividades com base no seu Programa e na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

TÍTULO II

DA Filiação Partidária

Art. 2º São filiados ao partido os eleitores em pleno gozo dos seus direitos políticos que, aceitando o seu Programa e Estatuto, nele se inscrevam, obedecidas as seguintes formalidades:

I - A ficha de filiação, em modelo padronizado e obtida em qualquer Diretório, depois de preenchida e assinada pelo eleitor, em três (3) vias, com declaração de apoio ao Programa e ao Estatuto, será apresentada ao Diretório Municipal do domicílio eleitoral do filiando, diretamente ou através de qualquer dos seus membros.

II - Recebida a ficha, será fixado aviso, no mesmo dia, na sede partidária, contendo o nome e o endereço residencial do eleitor, sendo fornecido comprovante devidamente datado. Se o Diretório não dispuser de sede o aviso será fixado em local próprio da Câmara Municipal.

III - Não existindo Diretório Municipal, a filiação será feita perante à Comissão Diretora Municipal Provisória e, na falta desta, perante o Diretório Regional. É facultada a filiação perante o Diretório Nacional.

IV - Quando a filiação se fizer perante o Diretório Regional ou Nacional, o aviso de que trata o inciso II deste artigo indicará também o nome do Município onde o cidadão é eleitor. No Diretório Nacional a ficha será preenchida e assinada em 4 (quatro) vias, destinando-se a última ao seu arquivo.

V - Se o Diretório ou Comissão Provisória se recusar a receber a ficha de filiação, caberá ao eleitor mover ação judicial contra o Partido, na forma da lei.

§ 1º Qualquer filiado poderá impugnar pedido de filiação partidária nos 3 (três) dias subsequentes ao de recebimento da ficha, assegurando-se ao impugnado igual prazo para contestar.

§ 2º Se o aviso a que se refere o inciso II deste artigo não for afixado na mesma data do recebimento da ficha, a impugnação poderá ser apresentada nos 3 (três) dias seguintes ao da afixação.

§ 3º Esgotado o prazo para a contestação, a Comissão Executiva decidirá dentro de 5 (cinco) dias.

§ 4º Considerar-se-á deferida a filiação se a Comissão Executiva não se pronunciar no prazo referido no parágrafo anterior.

§ 5º Da decisão denegatória de filiação, que será sempre justificada por escrito, cabe recurso, instruído com cópia da decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias, apresentado diretamente:

a) À Comissão Executiva Regional, quando a filiação se fizer no Diretório Municipal.

b) A Comissão Executiva Nacional, quando a filiação se fizer no Diretório Regional.

§ 6º Se o Diretório ou Comissão Provisória deixar de afixar o aviso para impugnação, ou, de qualquer forma, impedir ou dificultar a filiação, salvo no caso de decisão denegatória da filiação, quando o recurso será o previsto no parágrafo 5º deste artigo, caberá ao eleitor mover ação judicial contra o Partido, na forma da lei.

§ 7º Deferida a filiação, o Partido entregará uma das vias da ficha ao filiado.

Art. 3º Os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 15 (quinze) anos poderão ingressar no partido como filiados-colaboradores.

§ 1º O filiado-colaborador estará submetido a todas as disposições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º O Diretório Nacional baixará diretrizes regulamentando a filiação e participação nos órgãos partidários do filiado-colaborador.

Art. 4º O filiado que quiser desligar-se do Partido fará comunicação escrita à Comissão Executiva Municipal, tornando-se o vínculo automaticamente extinto, para todos os efeitos, dois dias após.

§ 1º O cancelamento da filiação ao Partido dar-se-á, automaticamente, nos casos de:

- a) morte;
- b) suspensão ou perda dos direitos políticos;
- c) expulsão;
- d) filiação a outro Partido.

§ 2º O cancelamento da filiação será comunicado pelo Partido à Justiça Eleitoral no prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO III Dos órgãos do Partido

CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 5º São órgãos do Partido:

- a) de deliberação: as Convenções Municipais, Regionais e Nacional;
- b) de direção e de ação: os Diretórios Distritais, em caráter facultativo, os Municipais, Regionais e Nacional e os Movimentos Trabalhista e Estudantil;
- c) de ação parlamentar: as Bancadas;
- d) de apoio: Os Conselhos Consultivos; o Instituto de Pesquisas e Estudos Econômicos, Sociais e Políticos —

IPESP; os Conselhos de Ética Partidária e Fiscais; e a Procuradoria Geral;

e) de cooperação: os Departamentos de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; de Promoção dos Direitos dos Deficientes; de Defesa dos Direitos do Consumidor; de Defesa da Ecologia; de Defesa da Pequena e Média Empresa; os Comitês de Campanha e outros Departamentos que venham a ser criados.

Art. 6º A Seção Municipal constitui a unidade orgânica e fundamental do Partido e a Convenção Nacional o seu órgão supremo.

Parágrafo único. Para efeito de organização partidária será equiparado a Município:

a) o Estado ou Território não subdividido em Municípios;

b) o Município com mais de 1 (um) milhão de habitantes em cada unidade administrativa ou Zona Eleitoral.

Art. 7º As bancadas constituirão suas lideranças de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencerem ou, não as havendo, pelo modo que julgarem conveniente.

Parágrafo único. Pela maioria dos seus membros, as Bancadas podem, por intermédio da liderança, requerer a convocação de qualquer órgão de direção partidária, não grau que lhes corresponda, para tratar de assunto expressamente determinado.

Art. 8º Os órgãos do Partido não intervirão nos hierarquicamente inferiores, salvo para:

- a) garantir o direito das minorias;
- b) manter a integridade partidária;
- c) preservar normas estatutárias, a ética partidária, princípio programático ou a linha político-partidária fixadas pelas Convenções ou Diretórios Nacional ou Regionais, respectivamente, conforme a medida se aplique a Diretórios Regionais ou Municipais;
- d) assegurar a disciplina partidária;
- e) normalizar a gestão financeira.

§ 1º O pedido de intervenção será devidamente fundamentado e instruído com documentos que provem a ocorrência das infrações previstas neste artigo.

§ 2º A deliberação de intervenção será precedida de audiência do órgão visado, no prazo de oito (8) dias, durante o qual lhe será dada vista das provas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º A intervenção será decretada pelo voto da maioria absoluta do Diretório hierarquicamente superior, devendo do ato constar a indicação dos cinco (5) nomes da Comissão Interventora e o prazo de sua duração.

CAPÍTULO II Das Convenções

Art. 9º As Convenções Municipais, Regionais e Nacional serão presididas pelo Presidente do respectivo Diretório.

Parágrafo único. Somente poderá participar das Convenções partidárias os eleitores filiados ao Partido até 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Art. 10º O voto nas Convenções será sempre direto e secreto. É proibido o voto por Procuração e permitido o voto cumulativo.

§ 1º Voto cumulativo é aquele dado por um mesmo convencional credenciado por mais de um título.

§ 2º As Convenções podem ser instaladas com a presença de qualquer número de convencionais mas só podem deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes.

Art. 11º A convocação das Convenções pelas Comissões Executivas dos respectivos Diretórios deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de nulidade:

- a) publicação de Edital na imprensa local ou, em sua falta, a afixação no Cartório Eleitoral da Zona, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias;
- b) notificação pessoal, sempre que possível, daqueles que tenham direito a voto, no mesmo prazo;

c) indicação do lugar, dia e hora da reunião, com a declaração da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação.

Parágrafo único. No município onde não houver Cartório Eleitoral será fixado o Edital em local próprio da Câmara Municipal.

Art. 12º O Partido pedirá à Justiça Eleitoral que designe observador para acompanhar os trabalhos de cada Convenção.

§ 1º O observador Eleitoral terá assento na Mesa Diretora, sem contudo, tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria.

§ 2º O Partido não poderá acolher a designação para as funções referidas neste artigo de:

- a) candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- b) membros efetivos ou suplentes de Diretórios Partidários;
- c) autoridades ou funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo;
- d) ocupantes de cargos que incidam nos impedimentos previstos em lei.

§ 3º O pedido a que se refere o caput deste artigo será feito com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e será endereçado ao Juiz Eleitoral, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral ou ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, conforme o caso, indicando-se a hora e o lugar em que se realizará a Convenção.

§ 4º A ausência do Observador Eleitoral, que seja consignada em Ata, não impede a realização da Convenção, salvo se o Partido não houver feito o pedido de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º O não comparecimento do Observador Eleitoral será comunicado, no primeiro dia útil após a Convenção, à autoridade que o designou.

Art. 13 Os livros de Ata das Convenções Municipais, Regionais e Nacional serão abertos e rubricados, respectivamente, pelo Juiz Eleitoral e pelos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral e do Tribunal Superior eleitoral.

§ 1º a lista de presença dos convencionais constará do próprio livro de Ata, antecendendo-a, e será encerrada com a assinatura do observador Eleitoral.

§ 2º Tendo em vista o número de convencionais, salvo na hipótese do § 4º do artigo anterior, poderão ser utilizadas folhas soltas para a lista de presença, as quais deverão ser autenticadas pelo Observador Eleitoral, que, no encerramento, indicará o número de votantes e de folhas utilizadas, depois de inutilizar as linhas em branco.

§ 3º A ata deverá ser assinada pelo Secretário, pelo Presidente e pelos convencionais que o desejarem, sendo encerrada com a assinatura do Observador Eleitoral.

Art. 14 Compete ao Diretório Nacional a fixação das datas das Convenções Municipais, Regionais e Nacional Destinadas à eleição dos respectivos diretórios.

§ 1º É de dois (2) anos o mandato dos membros dos diretórios partidários, sendo permitida a reeleição.

§ 2º Na fixação das datas serão observadas as seguintes normas:

a) data uniforme em todo o território nacional para a realização das Convenções Municipais e, em seguida, das Convenções Regionais;

b) as Convenções Municipais, Regionais e Nacional serão realizadas num domingo;

c) na fixação das datas das três Convenções, o Partido estabelecerá intervalo que permita a realização de todos os atos que devam ser realizados antes e depois de cada uma delas;

d) fixadas as datas pela primeira vez, as Convenções, para a renovação dos mandatos serão realizadas, obrigatoriamente, no domingo correspondente, do mesmo mês, de dois (2) em dois (2) anos, tendo em vista o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A norma da letra "b" do parágrafo anterior aplica-se apenas às convenções destinadas à eleição dos Diretórios.

Art. 15 Em qualquer Convenção, somente será considerada eleita a chapa que venha a receber, no mínimo, 80 (oitenta por cento) dos votos dos convencionais.

§ 1º Contam-se como válidos os votos em branco.

§ 2º Não se constituirá Diretório, se quaisquer das chapas concorrentes não vier a obter a votação prevista neste artigo.

§ 3º Se houver uma só chapa será ela considerada eleita em toda sua composição, desde que alcance 20% (vinte por cento), pelo menos, da votação válida apurada.

§ 4º Não atingindo, quaisquer das chapas concorrentes, o percentual exigido, os lugares a prover serão divididos proporcionalmente entre aquelas que tenham recebido, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais.

§ 5º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior serão observadas as seguintes normas:

a) os candidatos do diretório, a Suplente e a Delegado à Convenção, serão considerados eleitos com a chapa em que estiverem inscritos, na ordem de sua colocação no pedido de registro;

b) a divisão proporcional terá em conta a soma dos votos dados às chapas que alcançarem limite mínimo de 20% (vinte por cento), e não o total de votos válidos apurados na Convenção;

c) a divisão proporcional será feita dividindo-se a soma dos votos dados às chapas que alcançarem o limite mínimo de 20% (vinte por cento) pelo número de vagas a preencher através da eleição, desprezadas as frações;

d) os lugares que resultarem de sobras aritméticas caberão à chapa mais votada, os de Delegados e Suplentes serão preenchidos por indicação do Diretório eleito.

§ 6º O partido convocará Convenção extraordinária para o fim de constituir Diretório onde:

a) não tenha sido eleito em Convenção ordinária;

b) eleito em Convenção ordinária, não tenha sido registrado na Justiça Eleitoral;

c) registrado, tenha deixado de existir, quaisquer que sejam as razões.

Art. 16. Aplicam-se às eleições de Diretórios em Convenções extraordinárias, no que couber, as normas estabelecidas para as Convenções ordinárias.

§ 1º No período do calendário regular das Convenções ordinárias, a extraordinária somente poderá ser realizada após a Convenção ordinária de grau imediatamente superior.

§ 2º As Convenções extraordinárias para a eleição de Diretórios realizar-se-ão sempre em dia de domingo.

§ 3º Os mandatos dos Diretórios eleitos em Convenções extraordinárias terminarão juntamente com aqueles que lhes correspondam e hajam sido constituídos em Convenções ordinárias.

§ 4º Não se realizando ordinariamente a Convenção Municipal por não contar o partido com número mínimo de filiados, a Comissão Provisória Municipal organizará e dirigirá a Convenção extraordinária a se realizar até 60 (sessenta) dias depois de alcançada a filiação mínima necessária ou após esse prazo na hipótese do parágrafo seguinte.

§ 5º Quando, para efeito de possibilitar a eleição de Diretório Regional, houver necessidade de se constituírem Diretórios Municipais, as Convenções respectivas serão designadas num mesmo dia.

Art. 17. Não se realizando ordinariamente a Convenção Regional, por não haver o partido registrado o número mínimo de Diretórios Municipais, a Comissão Provisória Regional organizará e dirigirá a Convenção extraordinária que deverá se realizar até 90 (noventa) dias após a data das Convenções Municipais extraordinárias referidas no parágrafo 5º do artigo anterior.

Parágrafo único. Não se realizando a Convenção ordinária para a eleição do Diretório Municipal ou Regional, por falta de quorum, as Comissões Provisórias

organizarão e dirigirão Convenção extraordinária nos prazos de 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente, contados de sua designação.

Art. 18. Quando o Diretório for cancelado pela Justiça Eleitoral, ou dissolvidó por qualquer causa, as Comissões Provisórias, que serão constituídas na forma dos Arts. 42 e 43 e do § 2º do Art. 44, organizarão e dirigirão as Convenções extraordinárias respectivas, que se realizarão no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua designação.

Parágrafo único. Insubsistentes os Diretórios de grau consecutivo, por deliberação judicial, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 4º e 5º dos Arts. 16 e 17 e seu Parágrafo Único.

Art. 19. As Convenções destinadas à escolha de candidatos a cargos eletivos ou a outras deliberações previstas neste Estatuto serão convocadas pelas Comissões Executivas correspondentes.

Parágrafo único. As normas dos artigos 8º a 12 deste Capítulo se aplicam a todas as Convenções, qualquer que seja a finalidade de sua convocação.

SEÇÃO I

Da Convenção Municipal

Art. 20. A Convenção Municipal será realizada na sede do Município.

Parágrafo único. Constituem a Convenção Municipal, realizada para a eleição do respectivo Diretório, os eleitores inscritos no Município e filiados ao Partido.

Art. 21. Poderão constituir-se Diretórios somente nos Municípios em que o Partido contar com o número de filiados em condições de participar da Convenção Municipal, de acordo com a Tabela I anexa a este Estatuto. (Art. 35, I a V, Lei nº 5.682/71)

§ 1º Em cada Estado, o partido fixará em local próprio de sua sede regional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Convenção, a relação dos Municípios com a indicação do número de filiados existentes em cada um, omitindo aquele onde não existiam filiados.

§ 2º Cada grupo de pelo menos 10% (dez por cento) dos eleitores filiados com direito a voto poderá requerer, por escrito, à Comissão Executiva Municipal, até 20 (vinte) dias antes da Convenção, o registro da chapa completa, compreendendo:

a) candidatos ao Diretório Municipal, em número igual ao de vagas a preencher;

b) candidatos a Suplentes do Diretório Municipal em número equivalente a 1/3 (um terço) dos seus membros;

c) candidatos a Delegados à Convenção Regional e igual número de Suplentes.

§ 3º O pedido de registro da chapa será formulado em duas vias, devendo a Comissão Executiva passar recibo na segunda via, que ficará em poder dos requerentes.

§ 4º Se a Comissão Executiva ou qualquer dos seus membros se recusar a receber o pedido de registro caberá a qualquer um dos integrantes da chapa recorrer judicialmente contra o Partido, na forma da lei.

§ 5º O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos e indicarão o subscritor que, como fiscal, poderá acompanhar a votação, apuração e proclamação dos resultados.

§ 6º Poderão ser candidatos os subscritores dos pedidos de registro.

§ 7º As cédulas para a votação serão datilografadas ou impressas em papel branco, reproduzindo integralmente às chapas registradas, sendo vedadas quaisquer alterações. Em cada chapa, a impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letras.

Art. 22. Cada Município onde o partido não tiver um Diretório organizado terá direito a um (1) Delegado

no mínimo e a mais um (1) para cada 2.500 (dois mil e quinhentos) votos de legenda partidária obtidos na última eleição para a Câmara dos Deputados, até o limite de trinta (30) Delegados.

Parágrafo único. Se não se completar, na eleição, o número de Delegados previsto neste artigo caberá ao Diretório Municipal eleito indicar os demais, com os respectivos Suplentes, satisfeitas as exigências legais.

Art. 23. Observado o disposto no § 2º do art. 9º, a Convenção Municipal para a eleição do Diretório e de Delegados e seus Suplentes realizar-se-á das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, prolongando-se pelo tempo necessário para que a votem os filiados presentes no recinto na hora do encerramento, assim como para a apuração e proclamação dos resultados e lavratura da Ata.

Art. 24. Para efeito do disposto no Art. 19 deste Estatuto, constituem a Convenção Municipal:

a) Os membros do Diretório Municipal;

b) os Vereadores, Deputados e Senadores, com domicílio eleitoral no Município;

c) os Delegados à Convenção Regional;

d) dois (2) representantes de cada Diretório Distrital organizado;

e) 1 (um) representante de cada Departamento existente. Parágrafo único. Em Município de mais de 1 (um) milhão de habitantes, constituem a Convenção Municipal:

a) os mandatários indicados na letra "b" deste artigo;

b) os Delegados à Convenção Regional, dos Diretórios de unidades administrativas, ou Zona Eleitoral equiparadas a Município.

Art. 25. Compete à Convenção Municipal:

a) eleger o Diretório Municipal, os Delegados à Convenção Regional e os respectivos Suplentes;

b) escolher os candidatos aos postos eletivos municipais;

c) decidir as questões político-partidárias, bem como as referentes ao patrimônio do Partido no âmbito municipal.

SEÇÃO II

Das Convenções Regionais

Art. 26. As Convenções para a eleição dos Diretórios Regionais realizar-se-ão nas capitais dos Estados e Territórios Federais.

Parágrafo único. Par que possa organizar o Diretório Regional é necessário que o Partido possua Diretórios Municipais, devidamente registrados, em, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos Municípios do Estado.

Art. 27. Constituem a Convenção Regional:

a) os membros do Diretório Regional;

b) os Delegados dos Diretórios Municipais;

c) os representantes do Partido no Senado Federal; na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa.

Art. 28. Cada grupo de pelo menos 20 (vinte) convencionais poderá requerer, por escrito, à Comissão Executiva Regional até 30 (trinta) dias antes da Convenção o registro de chapa completa, compreendendo:

a) Candidatos ao Diretório Regional em número igual ao de vagas a preencher;

b) candidatos a Suplentes do Diretório Regional em número equivalente a 1/3 (um terço) dos seus membros;

c) candidatos a Delegados à Convenção Nacional e respectivos Suplentes, em igual número.

§ 1º Nos Territórios Federais o registro de candidatos poderá ser requerido por um grupo mínimo de 10 (dez) convencionais.

§ 2º O número de Delegados de cada Estado ou Território corresponderá, no máximo, ao dobro de sua representação partidária no Congresso Nacional.

§ 3º É assegurado aos Estados e Territórios onde o partido tiver Diretório organizado o direito a, no mínimo, dois (2) Delegados.

§ 4º Se não se completar, na eleição, o número previsto de Delegados caberá ao Diretório Regional eleito

indicar os demais, com os respectivos Suplentes, atendidos os requisitos da lei.

§ 5º Caberá ao Diretório Regional Comunicar ao Diretório Nacional o número de Delegados que tiver sido escolhido.

Art. 29. Aplica-se à Convenções Regionais o disposto nos parágrafos 3º a 7º do Art. 21 deste Estatuto.

Art. 30. Compete à Convenção Regional:

- a) eleger o Diretório Regional, os Delegados à Convenção Nacional e os respectivos Suplentes;
- b) escolher os candidatos aos postos eletivos do Estado e às funções legislativa federais;
- c) decidir os assuntos político-partidários, bem como os referentes ao patrimônio do partido, no âmbito regional;
- d) analisar e aprovar a plataforma dos candidatos ao Governo do Estado;
- e) aprovar as coligações com outros partidos no âmbito estadual.

SEÇÃO III Da Convenção Nacional

Art. 31. A Convenção para a eleição do Diretório Nacional realizar-se-á na Capital da República.

Parágrafo único. A constituição do Diretório Nacional dependerá da existência, no mínimo, de nove (9) Diretórios Regionais registrados na Justiça Eleitoral.

Art. 32. Constituem a Convenção Nacional:

- a) os membros do Diretório Nacional;
- b) os Delegados dos Estados e Territórios;
- c) os representantes do Partido no Congresso Nacional.

Art. 33. Cada grupo de, pelo menos, 30 (trinta) convencionais, poderá requerer, por escrito, à Comissão Executiva Nacional, até 20 (vinte) dias antes da Convenção, o registro de Chapa completa, compreendendo:

- a) candidatos ao Diretório Nacional, em número igual ao de vagas a preencher;
- b) candidatos a Suplentes do Diretório Nacional em número equivalente a um terço (1/3) dos seus membros.

Parágrafo único. Aplica-se à Convenção Nacional o disposto no artigo 29 deste Estatuto.

Art. 34. Compete à Convenção Nacional:

- a) eleger o Diretório Nacional e seus Suplentes;
- b) decidir sobre as propostas de reforma do Programa, do Estudo ou do Código de Ética do Partido;
- c) julgar os recursos das decisões do Diretório Nacional;

d) escolher os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República;

e) decidir soberanamente os assuntos político-partidários bem como os referentes ao patrimônio do Partido;

f) dissolver o Partido, determinar sua fusão ou incorporação a outro Partido e a destinação do seu acervo patrimonial;

g) analisar e aprovar a plataforma de Governo do candidato à Presidência da República;

h) aprovar as coligações com outros Partidos no âmbito federal.

TÍTULO IV Dos Diretórios

Art. 35. Os Diretórios deliberam com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A convocação dos Diretórios pelas respectivas Comissões Executivas deverá obedecer aos requisitos constantes do Art. 10 deste Estatuto.

Art. 36. Os Líderes do Partido, nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, integrarão, como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, respectivamente, os Diretórios Municipais, Regionais e Nacional.

Art. 37. No Diretório Nacional haverá pelo menos um membro eleito de cada seção partidária regional, de-

vendo o Partido, sempre que possível, dar participação às categorias profissionais.

§ 1º Os Diretórios Regionais e Nacional fixarão até sessenta (60) dias antes das respectivas Convenções o número de seus futuros membros, que não deverão ultrapassar, respectivamente, os limites máximos de 71 setenta e um e 121 cento e vinte e um incluídos os Líderes nas Assembleias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 2º Os Diretórios Regionais fixarão até 60 sessenta dias antes das Convenções Municipais o número dos membros dos Diretórios Municipais, respeitando o limite máximo de 45 quarenta e cinco, inclusive o Líder na Câmara Municipal, comunicando a decisão imediatamente àqueles e à Justiça Eleitoral.

§ 3º Os Diretórios Municipais, Regionais e Nacional serão acrescidos de mais 2 dois representantes de cada um dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Art. 38. Os Diretórios eleitos na forma deste Estatuto considerar-se-ão empossados, automaticamente, após a proclamação dos resultados das respectivas Convenções.

Parágrafo único. Durante o período de mandato dos membros dos Diretórios permanecem, enquanto não substituídos, os Delegados e os Suplentes eleitos juntamente com aqueles.

Art. 39. Os Diretórios terão Suplentes em número equivalente a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Os Movimentos Trabalhistas e Estudantil terão um Suplente em cada Diretório.

§ 2º Os Suplentes serão convocados pelo Presidente do Diretório para substituírem, nos casos de impedimento ou vaga, os membros efetivos com os quais se elegeram, observada a ordem de colocação da respectiva chapa.

§ 3º Considera-se impedimento, além de outros previstos em lei, o não comparecimento até 15 (quinze) minutos depois da hora de início da reunião regularmente convocada. Neste caso, o retardatário fica suspenso do exercício de suas funções até o término da reunião.

§ 4º A vacância ocorre nos casos de morte, renúncia ou disposição legal.

§ 5º As vagas que ocorrerem nas Comissões Executivas serão preenchidas pelos respectivos Diretórios no prazo de até 30 trinta dias após a ocorrência.

Art. 40. Os Diretórios poderão delegar poderes às respectivas Comissões Executivas para a solução de assuntos administrativos.

Art. 41. Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva Regional designará uma Comissão Diretora Municipal Provisória constituída de um mínimo de 5 cinco e um máximo de 11 onze membros, eletores do Município, presidida por um deles, indicado no ato de designação, a qual se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção, dentro de 60 sessenta dias, e exercerá as atribuições de Diretório e de Comissão Executiva locais.

Art. 42. Para os Estados onde não houver Diretório Regional organizado, a Comissão Executiva do Diretório Nacional designará uma Comissão Diretora Regional Provisória, constituída de um mínimo de 7 (sete) e um máximo de 11 onze membros, presidida por um deles, indicado no ato de designação, que se incumbirá, com a competência de Diretório Regional e de Comissão Executiva Regional, de organizar e dirigir, dentro de 90 noventa dias, a Convenção Regional.

Art. 43. Quando for dissolvido o Diretório Municipal, Regional ou Nacional será marcada Convenção para, dentro de 60 sessenta dias, eleger o novo órgão. Nesse período, dirigirá o Partido uma Comissão Provisória com poderes restritos à preparação da Convenção.

§ 1º Na hipótese deste artigo, se faltar menos de 1 um ano para o término dos mandatos dos membros do órgão dissolvido, a Comissão Provisória os completará. Nesse caso, deverá ter o mesmo número de membros fixados para o Diretório, representando-se as correntes

partidárias na proporção verificada na última Convenção.

§ 2º No caso de dissolução do Diretório Nacional pela Convenção, a esta caberá designar Comissão Provisória para os fins previstos neste artigo.

CAPÍTULO I Dos Diretórios Municipais e Distritais

Art. 44. O Diretório Municipal elegerá a Comissão Executiva composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente; 1 (um) Secretário; 1 (um) Tesoureiro e o Líder da Bancada na Câmara Municipal.

§ 1º O Diretório Distrital elegerá a Comissão Executiva composta de 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente; 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

§ 2º Com os membros da Comissão Executiva serão eleitos 2 (dois) Suplentes que os substituirão nos impedimentos. As substituições na Comissão serão feitas na ordem decrescente de colocação.

§ 3º Os Vereadores do Partido, não integrantes do Diretório Municipal ou Distrital, poderão participar de seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 45. Os trabalhos Municipais se constituirão de até quarenta e cinco (45) membros, incluído o Líder na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Diretórios Distritais serão constituídos de até 45 (quarenta e cinco) membros.

Art. 46 Compete ao Diretório Municipal:

- a) dirigir, no âmbito Municipal, as atividades do Partido e, respeitada a orientação nacional, definir a atuação política a ser seguida pelos seus representantes na Câmara Municipal;

b) eleger a Comissão Executiva e seus Suplentes;

c) julgar os recursos que lhe sejam interpostos das decisões da Comissão Executiva;

d) criar, organizar e regular o funcionamento dos Diretórios Distritais, que não estão sujeitos a registro na Justiça Eleitoral;

e) dirigir e fiscalizar as eleições no âmbito municipal e comunicar ao Diretório Regional as irregularidades, fraudes e crimes que comprometam a lisura e normalidade dos pleitos e denunciá-los à Justiça Eleitoral;

f) intervir ou dissolver os Diretórios Distritais, quando houver, para manutenção da integridade partidária;

g) criar o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, os Departamentos de Defesa dos Direitos da pessoa humana, de promoção dos Direitos dos Deficientes e de Defesa dos Direitos do Consumidor, de Defesa da Ecologia; de Defesa da pequena e Média Empresa; os Comitês de Campanha, além de outros órgãos auxiliares;

h) manter atualizado o fichário dos filiados;

i) exercer ação disciplinar com relação aos membros e órgãos partidários sujeitos à sua jurisdição;

j) promover o registro perante o Juiz Eleitoral, da respectiva Zona, dos candidatos aos postos eletivos municipais;

k) manter escrituração da receita e despesa do Partido, em livros de contabilidade abertos, rubricados e encerrados pelo Juiz Eleitoral;

l) ajuizar representação perante a Justiça Eleitoral para a perda de mandato de Vereador, submetendo-se previamente à apreciação da Comissão Executiva Regional;

m) prestar contas, ao Tribunal de Contas da União das quotas recebidas do Fundo Partidário.

CAPÍTULO II Dos Diretórios Regionais

Do Diretório Nacional

Art. 47. O Diretório Regional elegerá sua Comissão Executiva, composta de um Presidente, um Primeiro e um Segundo Vice-Presidente; um Secretário-Geral, um Secretário; um Tesoureiro; o Líder da Bancada na Assembleia Legislativa e dois vogais.

§ 1º Com os membros da Comissão Executiva serão eleitos quatro (4) Suplentes, que os substituirão nos impedimentos, obedecida a ordem decrescente de colocação.

§ 2º Os representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, não integrantes do Diretório Regional, correspondente à Circunscrição por onde tenham sido eleitos, poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 48. Compete ao Diretório Regional:

a) dirigir, no âmbito regional, as atividades do Partido e, respeitada a orientação Nacional, definir a atuação política e parlamentar a ser seguida pelos seus representantes na Assembléia Legislativa;

b) eleger a Comissão Executiva e seus Suplentes;

c) julgar os recursos interpostos das decisões da Comissão Executiva;

d) promover o registro dos Diretórios Municipais e representar o Partido perante a Justiça Eleitoral, credenciando seus Delegados;

e) fiscalizar as eleições que se realizarem no Estado;

f) criar Conselhos Consultivo, Fiscal e de Ética, os Departamentos de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, de Promoção dos Direitos dos Deficientes, de Defesa dos Direitos do Consumidor, da Defesa da Ecologia; de Defesa da Pequena e Média Empresa; os Comitês de Campanha, Comissões Técnicas, além de outros órgãos auxiliares de caráter regional;

g) remeter ao Diretório Nacional e aos Diretórios Municipais, cópias das deliberações da Convenção;

h) prestar aos Diretórios Municipais assistência jurídica, na defesa dos interesses do Partido;

i) exercer ação disciplinar em relação aos membros e órgãos partidários, sujeitos à sua jurisdição;

j) promover o registro dos candidatos aos postos eleitivos do Estado e do Congresso Nacional;

l) manter escrituração de sua receita e despesa em livros de contabilidade abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral;

m) prestar contas ao Tribunal de Contas da União das quotas recebidas do Fundo Partidário;

n) ajuizar representação perante a Justiça Eleitoral para perda de mandato de Deputado Estadual.

CAPÍTULO III Do Diretório Nacional

Art. 49. O Diretório Nacional, eleito pela Convenção Nacional, dirigirá o Partido em todo o Território Nacional.

§ 1º os representantes federais eleitos sob a legenda do Partido, não integrantes do Diretório Nacional, poderão participar das suas reuniões e discutir, sem direito a voto, os assuntos sujeitos a sua apreciação.

§ 2º A mesma faculdade é concedida aos Presidentes dos Diretórios Regionais e aos Delegados à Convenção Nacional.

Art. 50. O Diretório Nacional elegerá a sua Comissão Executiva composta de um (1) Presidente; (1) um Primeiro, um (1) Segundo e um (1) Terceiro Vice-Presidentes; um (1) Secretário-Geral; um (1) Primeiro e um (1) Segundo Secretários; um (1) Primeiro e um (1) Segundo Tesoureiros; Os Líderes da Bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e quatro (4) vogais.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem na Comissão Executiva serão preenchidas pelo Diretório Nacional.

Art. 51. Compete ao Diretório Nacional:

a) dirigir, no âmbito nacional, as atividades do Partido;

b) eleger a Comissão Executiva Nacional e seus Suplentes;

c) promover o registro do Estatuto, do Programa e do Código de Ética Partidária, junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

d) administrar o patrimônio social, adquirir, alienar, arredar ou hipotecar bens;

e) promover o registro dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República e dirigir as respectivas campanhas políticas;

f) representar o Partido perante a Justiça Eleitoral, inclusive pela designação de Delegados;

g) apurar a responsabilidade dos Diretórios Regionais e, na omissão destes, dos Municipais, decidindo sobre sua dissolução, intervenção e reorganização, exercendo ação disciplinar em relação aos membros de órgãos partidários;

h) adotar providências para fiel execução do programa, Código de Ética e Estatuto do Partido;

i) traçar a linha política e parlamentar de âmbito nacional a ser seguida pelos representantes do Partido;

j) convocar, pela Comissão Executiva, a Convenção Nacional e fixar normas para o seu funcionamento;

l) participar da Convenção Nacional;

m) julgar os recursos que lhe sejam interposto de atos e decisões da Comissão Executiva Nacional ou de Diretórios Regionais;

n) manter a escrituração de sua receita e despesa, em livros de contabilidade, abertos, rubricados e encerrados pelo Tribunal Superior Eleitoral, e prestar contas ao Tribunal de Contas da União das quotas recebidas do Fundo Partidário;

o) remeter aos Diretórios Regionais cópias de deliberações da Convenção Nacional;

p) promover a retificação do Programa, Estatuto, Código de Ética Partidária, e outras deliberações da Convenção Nacional, para ajustá-los aos textos legais e às decisões da Justiça Eleitoral;

q) aprovar o hino, as cores, os símbolos e o escudo partidários que serão usados em todo o Território Nacional;

r) criar Departamentos de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, Promoção dos Direitos dos Deficientes, de Defesa dos Direitos do Consumidor e outros órgãos de cooperação e auxiliares de âmbito nacional;

s) elaborar o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV Das Comissões Executivas

Art. 52. As Comissões Executivas exercerão, no âmbito de competência dos respectivos Diretórios e sem prejuízo de posterior exame e apreciação destes, todas as atribuições que lhe são conferidas.

§ 1º As Comissões Executivas serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e se reunirão em local previamente designado, devendo ser notificadas todos os seus integrantes do dia, hora e data constante da ordem do dia.

§ 2º Excepcionalmente, a juízo do Presidente ou da própria Comissão Executiva, esta poderá ser convocada por qualquer meio, para deliberar sobre matéria urgente e se reunir fora de sua sede.

Art. 53. Compete aos Presidentes das Comissões Executivas Nacional, Regionais e Municipais:

a) representar ativa e passivamente o Partido, em juízo ou fora dele, no grau de sua jurisdição;

b) presidir as reuniões da Comissão, do Diretório e as Sessões das Convenções;

c) convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

d) autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias;

e) exigir dos demais dirigentes o exato cumprimento de suas funções;

f) convocar, na ordem de eleição, os Suplentes em caso de vacância, impedimento ou ausência dos membros efetivos;

g) dirigir o Partido de acordo com as resoluções dos seus órgãos deliberativos.

Art. 54. Compete aos Vice-Presidentes:

a) substituir, em seus impedimentos ou ausência, o Presidente e Vice-Presidentes, na ordem estabelecida;

b) colaborar com o Presidente, na solução dos assuntos de ordem política e administrativa;

c) exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela Comissão Executiva.

Art. 55. Compete ao Secretário-Geral:

a) substituir o Presidente, na ausência ou impedimento dos Vice-Presidentes;

b) coordenar as atividades dos demais Secretários e dos órgãos de cooperação, assegurando o cumprimento das decisões da Comissão Executiva;

c) admitir e dispensar pessoal administrativo;

d) organizar as Convenções Partidárias;

e) elaborar, divulgar e distribuir o noticiário referente ao Partido.

Art. 56. Compete ao Primeiro-Secretário:

a) redigir as atas das reuniões e substituir o Secretário-Geral nos seus impedimentos;

b) orientar os órgãos de propaganda e informação do Partido, elaborando os planos de publicidade a serem aprovados pela Comissão Executiva do respectivo Diretório;

c) organizar a biblioteca do partido;

d) organizar o trabalho de arregimentação partidária, mantendo atualizado o fichário geral do Partido.

Art. 57. Compete ao Segundo-Secretário:

a) auxiliar o Primeiro-Secretário na organização do fichário do partido;

b) informar o partido sobre as atividades e reivindicações dos Diretórios Regionais e Municipais;

c) auxiliar o Primeiro-Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 58. Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens do partido;

b) efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

c) assinar, com o Presidente, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem responsabilidade financeira do partido;

d) apresentar, mensalmente, às respectivas Comissões Executivas, o extrato de Receita e Despesa do Partido, que será apreciado pelo conselho Fiscal;

e) manter a contabilidade rigorosamente em dia, observadas as exigências da lei;

f) organizar o balanço financeiro do exercício findo que, examinado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo respectivo Diretório, deverá ser encaminhado à Justiça Eleitoral.

Art. 59. Compete ao Segundo-Tesoureiro:

a) auxiliar e substituir o Primeiro-Tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 60. Nos Territórios Federais, a inexistência do Líder da Bancada poderá ser suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

Art. 61. Juntamente com os membros da Comissão Executiva serão escolhidos Suplentes, para exercício em casos de impedimento ou vaga.

Art. 62. Nos casos a que se refere a parte final do artigo anterior, serão convocados Suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

Art. 63. Às Comissões Executivas dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional, serão acrescidas de um representante de cada um dos Movimentos Trabalhista e Estudantil, quando houver.

Parágrafo único. O representante e o Suplente dos Movimentos junto às Comissões Executivas serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votados para membros do Diretório.

Art. 64. Na hipótese de vaga na Comissão Executiva, dentro de trinta (30) dias, elegerá o substituto.

CAPÍTULO V

Dos Movimentos Trabalhista e Estudantil

Art. 65. Os Diretórios Nacional, Regionais e Municipais poderão organizar Movimentos Trabalhistas

e Estudantil, com direito a representação nos respectivos Diretórios, como órgãos de ação partidária.

§ 1º Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

a) se trabalhador: a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos Municípios onde não haja Sindicatos, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino, de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

§ 2º Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de vinte e cinco (25) anos.

§ 3º Os Movimentos nos Municípios poderão ser instalados quando o Partido contar, entre seus filiados, com, pelo menos, vinte e cinco (25) membros nas condições estabelecidas pelo artigo anterior.

§ 4º Constituído o Movimento, os seus integrantes, até vinte (20) dias antes da Convenção para eleição do diretório Municipal reunir-se-ão em Assembleia Geral para eleger, além de sua Diretoria:

a) dois (2) representantes e um Suplente para membro do diretório Municipal;

b) dois (2) Delegados para representarem o órgão Municipal junto ao Movimento Regional.

§ 5º Os delegados dos Movimentos Municipais, até vinte (20) dias antes da Convenção para escolha do diretório Regional, reunir-se-ão em Assembleia Geral, para eleger, além da Diretoria do Movimento Regional:

a) dois (2) representantes e um Suplente para membros do diretório Regional;

b) dois (2) Delegados e um Suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional.

§ 6º Os Delegados dos Movimentos Regionais reunir-se-ão em Assembleia Geral, vinte (20) dias antes da Diretoria do Movimento Nacional e indicar 2 (dois) representantes e um (1) Suplente para membros do Diretório Nacional.

Art. 66. As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

a) Diretoria Municipal: um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) Secretário, um (1) Tesoureiro e um (1) Vogal;

b) Diretoria Regional: um (1) Presidente, um (1) Primeiro e um (1) Segundo Vice-Presidentes, um (1) Primeiro e um (1) Segundo Secretários, um (1) Primeiro e um (1) Segundo Tesoureiros e dois (2) Vogais;

c) Diretoria Nacional: um (1) Presidente, um (1) Primeiro, um (1) Segundo e um (1) Terceiro Vice-Presidentes, um (1) Secretário-Geral, um (1) Primeiro e um (1) Segundo Secretários, um (1) Primeiro e um (1) Segundo Tesoureiros e quatro Vogais.

§ 1º O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos Diretórios do Partido.

§ 2º As Comissões Executivas dos Diretórios providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, da Diretoria Nacional dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

§ 3º O representante e Suplente dos Movimentos junto às Comissões Executivas Municipais, Regionais e Nacional serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votado para membro do Diretório.

Art. 67. Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais, fica assegurado a cada Movimento o direito de apresentar candidatos em número correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que o Partido tenha direito.

§ 1º Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas Convenções.

§ 2º A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do Partido, até cinco (5) dias antes da Convenção que o homologará.

§ 3º Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão em Assembleias Gerais, até dez (10) dias antes da correspondente Convenção Partidária, podendo, votar:

a) para candidatos a Vereador: os membros da Diretoria do Movimento Municipal, os seus representantes no Diretório Municipal e os seus Delegados junto ao Movimento Regional;

b) para candidatos a Deputado Estadual e Deputado Federal: os membros da Diretoria do Movimento Regional, os Delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no Diretório Regional e os Delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional.

§ 4º A convocação das Assembleias Gerais deverá obedecer aos requisitos do art. 20 deste Estatuto, sob pena de nulidade.

§ 5º O candidato indicado por quaisquer dos Movimentos, e eleito para o exercício de mandato parlamentar, desligar-se-á, após sua diplomação, de seu respectivo Movimento, afastando-se, inclusive, das funções que porventura nele exerça.

Art. 68. Caberá aos Movimentos Trabalhistas e Estudantil através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único. Os Movimentos elaborarão os seus planos de ação partidária e política, para aprovação do Diretório Nacional, observando, para todos os fins, as normas do Estatuto, Programa e Código de Ética do Partido.

Art. 69. O Diretório Nacional designará uma Comissão Provisória Trabalhista e uma Comissão Provisória Estudantil, cada um composta de nove (9) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais, incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

§ 1º As Comissões Provisórias Regionais designarão Comissões Provisórias Municipais, compostas de três (3) membros, incumbidos de organizar os respectivos Movimentos nos Municípios.

§ 2º A Comissão Provisória Nacional será anotada no Tribunal Superior Eleitoral, a requerimento do Diretório Nacional, e as Comissões Provisórias Regionais e Municipais, nos Tribunais Regionais Eleitorais, a requerimento dos Diretórios Regionais.

Art. 70. Para a formação da primeira Diretoria, bem como para a eleição dos Delegados às Convenções e representantes nos Diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, Assembleias Gerais nas Seções Municipais, Regionais e Nacional, nos prazos previstos no § 6º do art. 79 deste Estatuto.

Parágrafo único. É vedada a participação do mesmo eleitor em mais de um Movimento.

CAPÍTULO VI

Das Coligações Partidárias

Art. 71. O PFL poderá coligar-se com um ou mais Partidos, desde que não existem em seus Programas pontos antagônicos.

§ 1º A proposta de coligação será formalizada por qualquer filiado perante o Diretório Nacional, Regional ou Municipal, conforme o caso.

§ 2º Aprovada a proposta pela maioria absoluta do Diretório, a Comissão Executiva acertará com cada partido os termos do Acordo de Coligação.

§ 3º Aceito pelo Diretório, o Acordo será submetido à Convenção partidária.

§ 4º Aprovada a coligação, o Diretório fará comunicação nesse sentido à Justiça Eleitoral, juntando cópia da Ata da Convenção e dos Termos do Acordo.

Art. 72. Enquanto a lei não dispuser em contrário, caberá ao Diretório Nacional baixar Resolução contendo instruções complementares para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Consultivo Nacional

Art. 73. O Conselho Consultivo compõe-se dos Presidentes dos Diretórios Regionais do Partido, os quais são membros natos, e de mais quinze (15) membros efetivos e cinco (5) suplentes, eleitos pelo Diretório Nacional e empossados imediatamente após a proclamação dos resultados.

§ 1º O registro de chapas dos candidatos a Membro efetivo e Suplentes do Conselho será requerido à Comissão Executiva Nacional até três (3) dias antes da reunião do Diretório, convocada para essa eleição, por um grupo de pelo menos vinte (20) filiados.

§ 2º Para o registro da chapa e eleição do Conselho Consultivo adotam-se as mesmas exigências e princípios aplicados à eleição dos membros do Diretório Nacional e seus suplentes.

Art. 74. Ao Conselho Consultivo Nacional compete:

a) eleger três (3) Vice-Presidentes, um (1) Secretário-Geral e um (1) Primeiro e um (1) Segundo Secretários;

b) participar, sem direito a voto, das reuniões do Diretório Nacional;

c) estudar e propor a atualização das diretrizes da doutrina e do Programa do Partido;

d) encaminhar aos órgãos executivos as deliberações de natureza doutrinária ou técnica;

e) analisar e debater, consoante os princípios do liberalismo, os acontecimentos políticos e sócio-econômicos do País;

f) aprovar, dando-lhes caráter oficial, publicações doutrinárias interpretativas do Programa do Partido;

g) aprovar projetos de Programa de Governo e de Planos de Ação a serem submetidos aos candidatos do Partido aos postos executivos e legislativos;

h) divulgar em caráter oficial a doutrina e o programa partidário;

i) opinar sobre qualquer matéria de relevante interesse nacional por solicitação da Comissão Executiva, ou que considere conveniente aos objetivos partidários.

Parágrafo único. O Presidente efetivo do Conselho Consultivo Nacional será o Presidente de Honra do Partido.

CAPÍTULO VIII

Do Instituto de Pesquisas e Estudos Econômicos, Sociais e Políticos

Art. 75. Fica criado, como órgão de apoio do Partido, o Instituto de Pesquisas e Estudos Econômicos, Sociais e Políticos—IPESP, com o objetivo de:

a) realizar estudos e pesquisas sobre os problemas econômicos, sociais, políticos e culturais da realidade brasileira;

b) elaborar matérias básicas para os cursos de formação e atualização política;

c) organizar temas para ciclos de estudos, fórum de debates, conferências, seminários, simpósios e outras reuniões partidárias;

d) coordenar a organização e funcionamento dos institutos similares nos Estados e Municípios;

e) assessorar, quando solicitado, a direção do Partido e as bancadas parlamentares no desempenho de suas atribuições.

Art. 76 O IPESP tem sua sede e domicílio jurídico na capital da República sendo sua duração por tempo indeterminado.

§ 1º Para a realização de seus objetivos, o Instituto poderá celebrar convênios ou contratos com terceiros.

§ 2º Os membros da administração do Instituto serão designados pela Comissão Executiva Nacional, no âmbito nacional, e nos Estados e Municípios, pelas respectivas Comissões Executivas, por tempo coincidente com o mandato da Comissão Executiva que os designou.

SEÇÃO I Dos Órgãos da Administração e sua competência

Art. 77. São órgãos de sua administração:

- a) o Conselho Deliberativo
- b) a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Só poderão integrar esses órgãos os filiados ao partido.

Art. 78 O Conselho Deliberativo é constituído pelo Presidente do Partido que o preside, quatorze (14) membros efetivos e cinco (5) suplentes, tendo por competência:

- a) resolver todos os assuntos de sua atribuição;
- b) fiscalizar a administração;
- c) aprovar a proposta orçamentária e o plano de trabalho;
- d) julgar as contas da Diretoria Executiva;
- e) autorizar, previamente, a realização de operações de crédito e alienação de bens;
- f) julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;
- g) aprovar as alterações das normas de organização e funcionamento do Instituto;
- h) autorizar a celebração de convênios e contratos.

Art. 79. A Diretoria Executiva é constituida pelo Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) Primeiro e um (1) Segundo Secretário, um (1) Tesoureiro, três (3) Suplentes e, como membros natos, os Líderes das bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 1º As atribuições específicas dos membros da Diretoria Executiva serão fixadas em instrumento próprio, pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Os Líderes das Bancadas, na qualidade de membros natos da Diretoria Executiva, poderão fazer-se representar em suas reuniões pelo Vice-Líder que designar.

Art. 80. O Instituto funcionará na sede do Partido ou em outro local designado pela Comissão Executiva.

SEÇÃO II Do Patrimônio e sua Aplicação

Art. 81. A Diretoria Executiva prestará contas das despesas realizadas ao Conselho Deliberativo, que as encaminhará à Comissão Executiva para os fins previstos em lei.

Art. 82. O patrimônio do Instituto é constituído por:

- a) 20% (vinte por cento) do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, previsto na Lei nº 5.682/71;
- b) 20% (vinte por cento) das contribuições dos Deputados Federais e Senadores;
- c) bens e direitos que a ele venham a ser incorporados;
- d) rendas provenientes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
- e) subvenções, contribuições, auxílios e outras rendas nos termos da lei.

CAPÍTULO IX Do Conselho de Ética Partidária

Art. 83. Os Diretórios Regionais e Nacional elegerão, dentre os filiados, um Conselho de Ética Partidária com composição fixada no Código de Ética que opinará em todas as representações relativas à quebra, pelos membros e órgãos dos Partidos dos princípios programáticos e deveres éticos.

Parágrafo único. Os deveres éticos, as infrações disciplinares e suas punições serão reguladas pelo Código de Ética Partidário, que regerá o funcionamento do respectivo Conselho.

CAPÍTULO X Do Conselho Fiscal

Art. 84. Os Diretórios elegerão, dentre os filiados ao Partido, um Conselho Fiscal composto de três (3) membros e três (3) suplentes, com a competência específica de examinar e emitir parecer sobre a contabilidade do Partido.

CAPÍTULO XI Da Procuradoria Geral

Art. 85. A Procuradoria Geral é o órgão de apoio jurídico, vinculada diretamente à Comissão Executiva e chefiada por advogado filiado ao Partido, sendo sua designação e dispensa competência privativa do Presidente do Diretório Nacional.

Art. 86. Compete ao Procurador-Geral:

- a) organizar e dirigir os serviços da Procuradoria Geral e traçar as normas para a organização das procuradorias dos Diretórios Regionais;
- b) organizar, nomear e demitir o seu Gabinete, com a aprovação do Presidente do Diretório Nacional;
- c) representar o partido junto à justiça eleitoral em todo o território nacional;
- d) indicar ao presidente do Diretório Nacional os Delegados do Partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, bem como o Procurador-Geral Adjunto;
- e) orientar e fiscalizar a atuação dos Delegados do partido junto aos Tribunais Eleitorais;
- f) defender o partido em todos os processos em que o mesmo for interessado, perante qualquer juiz ou tribunal;
- g) emitir Parecer sobre qualquer assunto de natureza jurídica quando solicitado pelo Presidente do Partido.

Parágrafo único. O Procurador-Geral exerce suas funções com a colaboração do Procurador-Geral Adjunto, que o substituirá em suas faltas, ausências ou impedimentos.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres e da Disciplina Partidária

Art. 87. Aos filiados ao partido asseguram-se os seguintes direitos:

- a) votar e ser votado para os cargos públicos eletivos em geral, inclusive partidários;
- b) utilizar-se dos serviços dos órgãos partidários;
- c) manifestar-se nas reuniões partidárias;
- d) recorrer de decisões dos órgãos partidários, quando contrariem disposição expressa de Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea "d", o recurso será encaminhado à Comissão Executiva do órgão imediatamente superior, que o examinará no prazo de cinco (5) dias, dando-lhe ou negando-lhe seguimento.

Art. 88. São deveres dos filiados do Partido:

- a) votar nos candidatos indicados pelas Convenções Partidárias;
- b) participar das campanhas eleitorais, defendendo o Programa do Partido;
- c) pagar a contribuição financeira estabelecida pelo Diretório respectivo.

Art. 89. Os membros e filiados do Partido, mediante a apuração em processo em que lhes seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitos a medidas disciplinares, quando considerados responsáveis por:

- a) infração de dispositivos do Programa, Código de Ética ou do Estatuto, ou desacato à orientação política fixada pelo órgão competente;

b) desobediência às deliberações regularmente tomadas em questões consideradas fundamentais, inclusive pela Bancada a que pertencer o Congressista, o Deputado Estadual ou o Vereador;

- c) atentado contra a normalidade das eleições;
- d) improbidade no exercício de cargos ou funções na administração pública, direta ou indireta; de mandato parlamentar, ou de órgão partidário;

e) atividade política contrária à Declaração Universal dos Direitos do Homem; ao regime democrático assegurado pela Constituição Federal ou aos interesses do partido;

- f) falta, sem motivo justificado por escrito, a mais de três (3) reuniões consecutivas de órgão partidário de que fizer parte;
- g) falta de exação no cumprimento dos deveres atinentes às funções partidárias.

Art. 90. São as seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão por 3 (três) a 12 (doze) meses;
- c) destituição de função em órgão partidário;
- d) expulsão, com cancelamento de filiação.

§ 1º Aplica-se pena de advertência ou de suspensão, segundo a gravidade da falta, aos infratores primários, por indisciplina.

§ 2º Ocorrerá a expulsão, com cancelamento de filiação, nos casos de extrema gravidade, pela inobservância dos princípios programáticos, infração legal ou ação do eleito para cargo executivo sob a legenda do Partido, contra as suas deliberações e o seu Programa.

Art. 91. As medidas disciplinares serão aplicadas pelo Diretório a que se filiar o punido, cabendo recurso, com efeito suspensivo, para órgão hierarquicamente superior que decidirá em caráter definitivo.

Parágrafo único. O recurso voluntário de que trata este artigo será interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do punido.

CAPÍTULO II

Da Dissolução dos Órgãos Partidários

Art. 92. O Diretório que se tornar responsável por violação da ética Partidária, do Programa ou do Estatuto ou por desacato a qualquer das deliberações regularmente estabelecidas pelos órgãos competentes, incorrerá na pena de dissolução, aplicada pelo Diretório Nacional se se tratar do Diretório Regional, ou por este em se tratando de Diretório Municipal.

§ 1º O Diretório visado será citado, para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar defesa escrita, ficando assegurado o direito de promovê-la também oralmente, por vinte (20) minutos, na sessão em que ocorrer o julgamento.

§ 2º Dissolvido o Diretório, será promovido o cancelamento de seu registro, se da decisão não houver recurso no prazo de cinco (5) dias, para órgão superior.

§ 3º A dissolução será decretada pelo voto da maioria absoluta dos membros do Diretório imediatamente superior.

§ 4º O Recurso recebido com efeito suspensivo será apreciado pelo órgão superior no prazo de dez (10) dias, sob pena de nulidade do processo.

§ 5º As decisões proferidas em grau de recurso serão irrecorríveis.

§ 6º Mantido o ato de dissolução, realizar-se-á a Convenção para escolha do novo Diretório, dentro de trinta (30) dias.

Art. 93. A dissolução do Diretório Nacional só poderá ocorrer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Convenção Nacional, que convocará nova Convenção para, dentro de sessenta (60) dias eleger o novo Diretório. Nesse período, dirigirão o Partido uma Comissão Provisória, com poderes restritos à preparação da Convenção.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio do Partido

Art. 94. O patrimônio do Partido será constituído por:

- a) contribuição dos filiados;
- b) contribuição dos que estiverem no exercício de mandato eletivo, de cargo ou função na administração pública direta ou indireta, por indicação do Partido;
- c) campanhas financeiras realizadas pelo Partido;
- d) recursos do Fundo Partidário;
- e) dotações que lhe forem expressamente consignados no Orçamento da União;
- f) renda patrimonial;
- g) doações e legados;
- h) bens móveis e imóveis de sua propriedade.

§ 1º As contribuições a que se refere a alínea "a" serão fixadas por Resolução do respectivo Diretório.

§ 2º O filiado ao Partido mencionado na alínea "b" deste artigo contribuirá mensalmente para o Diretório correspondente, no mínimo, com cinco por cento (5%) do total dos seus subsídios ou remuneração.

§ 3º O filiado poderá autorizar à respectiva fonte pagadora o desconto em folha e o recolhimento da contribuição diretamente à conta bancária do Partido, movimentada pelo Diretório correspondente.

Art. 95. Não poderá ser indicado para disputar mandato eletivo, nem exercer cargo ou função do serviço público, na administração direta ou indireta ou quaisquer postos em órgão de direção ou de deliberação do Partido, o filiado que estiver em atraso no pagamento da contribuição a que se referem as alíneas "b" e "d" do artigo anterior.

Parágrafo único. Os efeitos das sanções previstas neste artigo cessarão com o pagamento das contribuições atrasadas.

CAPÍTULO IV

Da Contabilidade

Art. 96. Observadas as instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, e pelo Tribunal de Contas da União, os Diretórios manterão escrituração de sua Receita e Despesa, precisando a origem daquela e aplicação desta, em livros próprios, abertos, rubricados e encerrados conforme o caso, pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelo Tribunal Regional Eleitoral e pelos Juízes Eleitorais.

Parágrafo único. As doações de pessoas físicas serão contabilizadas em livro próprio e, ao final de cada ano, o Partido fará publicar no Diário Oficial da União, o seu montante e a sua destinação.

Art. 97. Elaborar-se-ão balancetes mensais, e, anualmente balanços gerais, para serem submetidos ao exame e apreciação dos Conselhos Fiscais e respectivos Diretórios.

Parágrafo único. O Partido prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos do Fundo Partidário, devendo a respectiva documentação ser remetida àquele órgão por intermédio da Comissão Executiva Nacional e, nos termos da lei, as contas que não sejam do Fundo Partidário serão remetidas à Justiça Eleitoral.

TÍTULO VI

Das Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Das Eleições Prévias

Art. 98. A critério do respectivo Diretório, o Partido poderá promover a realização de eleições práticas com vistas à escolha de seus candidatos aos cargos executivos pelas Convenções correspondentes.

§ 1º As eleições práticas serão realizadas dentro dos seis meses anteriores à data da respectiva convenção partidária.

§ 2º Somente participação das práticas, como eleitores ou pretendentes à candidatura, os cidadãos que estejam filiados ao Partido até trinta (30) dias antes do encerramento das inscrições para esse pleito.

§ 3º A proposta para a realização das práticas poderá ser feita por qualquer membro do Diretório Municipal, Regional ou Nacional, conforme o caso, que deliberará a respeito, por maioria absoluta.

Art. 99. O Diretório Nacional baixará as Instruções regulamentando a aplicação do artigo anterior.

CAPÍTULO II

Das Campanhas Eleitorais

Art. 100. No prazo máximo de 3 (três) dias após a Convenção que escolher os candidatos, o Diretório correspondente fixará e comunicará à respectiva autoridade da justiça eleitoral, as quantias máximas que o Partido e seus candidatos, individualmente, poderão despender na campanha eleitoral.

Art. 101. Instalado o processo eleitoral, as Comissões Executivas Nacional, Regionais e Municipais, conforme o caso, constituirão Comitês de Campanha, responsáveis pela aplicação de recursos e programação da campanha, os quais deverão ser registrados na Justiça Eleitoral.

Art. 102. Os Comitês de Campanha coordenarão a publicidade dos candidatos, organização de comícios e programas de rádio difusão e de televisão, atribuindo os horários da participação do Partido aos candidatos credenciados pela Comissão Executiva do respectivo Diretório.

Art. 103. A escrituração contábil será feita em livro próprio e os recursos recebidos serão depositados no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, ficando o dirigente partidário encarregado de sua movimentação, responsável civil e criminalmente por ações ou omissões, dolosas ou culposas, de que decorram irregularidades ou prejuízos.

Parágrafo único. No Município onde não houver Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, os recursos serão depositados em qualquer outro estabelecimento de crédito, escolhido pela Comissão Executiva.

Art. 104. Encerrada a campanha far-se-á a prestação de contas à Justiça Eleitoral, na forma da Lei.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 105. Os membros do Partido não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da agremiação partidária, desde que assumidas de acordo com a lei e na conformidade dos objetivos do Partido.

Art. 106. O presente Estatuto poderá ser alterado pela Convenção nacional, pelo voto da maioria de seus membros.

§ 1º Nenhuma proposta de alteração estatutária ou programática será discutida ou votada sem a publicação, na íntegra, até 06 (seis) meses antes da data da Convenção, no Diário Oficial da União e aviso daquela publicação, em jornal de grande circulação na capital de cada Estado.

Art. 107. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela aplicação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e demais disposições da Legislação Eleitoral e Partidária.

Art. 108. Nenhum funcionário do Partido poderá exercer cargos de direção.

TÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 109. Compete à Comissão Diretora Nacional Provisória:

- a) fazer publicar o Manifesto de lançamento, acompanhado do Estatuto e Programa do Partido e

tomar as providências preliminares de comunicação de sua fundação e pedido de registro provisório ao Tribunal Superior Eleitoral;

b) designar as Comissões Diretoras Regionais Provisórias, constituídas de sete (7) a onze (11) membros, que designarão, por sua vez, as Comissões Diretoras Municipais Provisórias e das Zonas Eleitorais existentes nas Capitais dos Estados, integradas por três (3) a onze (11) membros;

c) credenciar, perante o Tribunal Superior Eleitoral até seis (6) representantes do Partido;

d) expedir instruções às Comissões Diretoras Regionais Provisórias, que, por sua vez, as transmitirão às Comissões Diretoras Municipais Provisórias quanto às Convenções;

e) coordenar e dirigir a Convenção Nacional destinada à eleição do Diretório Nacional do Partido.

Parágrafo único. As Comissões Diretoras Provisórias Nacional, Regionais e Municipais poderão eleger, dentre os seus membros, um (1) Presidente, dois (2) Vice-Presidentes, dois (2) Secretários e dois (2) Tesoureiros.

Art. 110. A Comissão Diretora Nacional Provisória será auxiliada por:

I — Um Conselho Deliberativo Nacional Provisório composto por cento e trinta (130) membros Titulares e quarenta e três (43) Suplentes;

II — Um Conselho Consultivo Nacional Provisório composto por oitenta e cinco (85) membros Titulares e vinte e oito (28) Suplentes.

Parágrafo único. Os Conselhos a que se refere este artigo serão designados pela Comissão Executiva da Comissão Diretora Nacional Provisória e empossados imediatamente.

Art. 111. A primeira Convenção Nacional resolverá, em definitivo, sobre o nome do Partido e a respectiva sigla, bem como sobre os textos deste Estatuto e do Programa, não se aplicando, no caso, o art. 106, § 1º.

Art. 112. O Presidente de Honra do Partido será eleito, por aclamação, na primeira Convenção Nacional.

Art. 113. O Diretório Nacional baixará Resolução disposta sobre a organização do Partido no Distrito Federal.

Art. 114. Este Estatuto entrará em vigor a partir do seu registro no Tribunal Superior Eleitoral e da publicação da decisão que o aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que se filiam ao partido em formação que, nos termos regimentais, deverão encaminhar à mesa, individualmente e por escrito, sua nova filiação.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Lembro aos Srs. Senadores que, de acordo com dispositivo do Regimento Interno, no dia imediato ao da eleição da Mesa reunir-se-ão os líderes dos Partidos para fixar a participação numérica de cada Bancada nas Comissões permanentes.

Lembro, ainda, aos Srs. Senadores, que o Congresso Nacional está convocado para a sessão solene de abertura dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa da 47ª Legislatura, a realizar-se no plenário da Câmara dos Deputados, no próximo dia 1º de março, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Guilherme Palmeira) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 30 minutos.)

SECRETARIA GERAL DA MESA
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS
DE 1º A 5 DE DEZEMBRO
 (Art. 293, Inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1984-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 169.375.407.930 (cento e setenta e nove bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros). Sessão: 3-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1984 (nº 3.740/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Estado de Goiás e dá outras providências. Sessão: 3-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1984 (nº 1.475/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Nacional de Vitivinicultura — CONAVIN, dispõe sobre o Plano Nacional da Vitivinicultura, o seguro e o preço mínimo da uva, e dá outras providências. Sessão: 3-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1984 (nº 3.992/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação e o valor de vencimento mensal dos cargos que especifica e dá outras providências. Sessão: 3-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 237, de 1984 (nº 3.991/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Registro do Comércio a estabelecer modelos e cláusulas padronizadas destinadas a simplificar a constituição de sociedade mercantil. Sessão: 4-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1984 (nº 4.695/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, crédito especial no valor de Cr\$ 4.431.400.000 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 4-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1984 (nº 2.424/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria do pessoal do magistério superior e dá outras providências. Sessão: 4-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1984 (4.694/84), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, crédito especial no valor de Cr\$ 3.312.030.000 (três bilhões, trezentos e doze milhões e trinta mil cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1979 (nº 5.274/81, na Câmara dos Deputados) dá nova redação ao caput dos arts. 15 e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1984 (nº 3.762/84, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da safra da uva. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1984 (nº 1.529/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as Autarquias Profissionais. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1984 (nº 4.058/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Marcelle Jaulent dos Reis (Beatrix Reynal). Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1984 (nº 3.013/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo e dá outras providências. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984 (nº 237/83, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1983 (nº 604/83, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 243, de 1984 (nº 1.329/83, na Casa de origem), que define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de Bens e dá outras providências. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1984 (nº 2.029/83, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Barras do Garças, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projetos Aprovados e Encaminhados à Promulgação

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983 (nº 14/83, na Câmara dos Deputados), que prova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982. Sessão: 1-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 81, de 1984 (Comissão Diretora), que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 1-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 97, de 1984 (Comissão Diretora), que acrescenta artigo à Resolução nº 58, de 1972, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal. Sessão: 1-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 44, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros) Sessão: 1-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 76, de 1984 (Comissão Diretora), que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, com as modificações posteriores, cria a Auditoria e dá outras providências. Sessão: 1-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 69, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos artigos 313, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 856, de 1978 (Código Tributário Municipal) do Município de Andradina, Estado de São Paulo. Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 120, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 82.516.152.804 (oitenta e dois bilhões, quinhentos e dezesseis ilhões, cento e cinqüenta e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros) Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 65, de 1984 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o reassentamento de ex-ocupante de áreas indígenas, mediante alienação de terras de domínio da União. Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 121, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.470.140.000 (vinte bilhões, quatrocentos e setenta milhões, cento e quarenta mil cruzeiros). Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 122, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000.00 (quinze milhões e cem mil

dólares), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1894 e 1985. Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 123, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.146.333.231 (seis bilhões, cento e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e um cruzeiros). Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 60, de 1984 (Comissão Diretora), que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências. Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 126, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.141.042.000 (seis bilhões, cento e quarenta e um milhões e quarenta e dois mil cruzeiros). Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 84, de 1984 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à Empresa "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda.", até o limite de 7.506ha. (sete mil, quinhentos e seis hectares). Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 124, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.660.218.762 (cinco bilhões, seiscentos e sessenta milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros) Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 125, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de dólares), destinada ao Programa de Investimentos daquele Prefeitura. Sessão: 3-12-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1984 (nº 43/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Previdência Social, concluído em Quito, a 17 de março de 1982. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 127, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros) Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984 (nº 27/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, celebrado em Brasília, em 17 de agosto de 1982. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 128, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinado ao saneamento das finanças de instituições de crédito naquele Estado. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 129, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 12.300.000.00 (doze milhões e trezentos mil dólares), destinado ao reescalonamento do serviço da dívida externa daquele Estado. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 130, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares), destinado ao Programa de Melhoria do Sistema Viário Estadual e de Investimento nos Setores de Obras Hídricas e Eletrificação. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 93, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da locução "ou mandado de segurança", constante da letra e do inciso I do artigo 22 do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 131, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado ao Programa de Infra-estrutura Urbana daquele Município. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 132, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado a financiar o Programa de Investimentos daquela Prefeitura. Sessão: 4-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 133, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), destinado ao Programa de Investimentos daquele Estado. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 134, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado ao Programa de Investimentos do Município. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1984 (nº 54/84, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991. Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 135, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros). Sessão: 5-12-84. (extraordinária)

Projeto de Resolução nº 112, de 1984 (Comissão Diretora), que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências. Sessão: 5-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 92, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos artigos 1º e 2º da lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, letra "a", da tabela anexa à referida Lei, do Estado do Rio Grande do Sul. Sessão: 5-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 137, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinqüenta e quatro mil cruzeiros) Sessão: 5-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 138, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinqüenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros) Sessão: 5-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982. Sessão: 5-12-84. (Extraordinária.)

Projetos aprovados e encaminhados À Câmara dos Deputados

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1984, (Comissão Direta); que cria o Fundo Especial do Senado Federal, e

dá outras providências. Sessão: 1-12-84. (Extraordinária.)

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1984 (nº 4.125/84, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1984. Sessão: 3-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal e dá outras providências. Sessão 3-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1981, de autoria do Senador Lenoir Vargas, que modifica a denominação do Movimento Estudantil a que se refere a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, e dá outras providências. Sessão: 4-12-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil. Sessão 5-12-84. (Extraordinária.)

Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1982 (nº 124/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluído em Brasília, a 13 de agosto de 1981. Sessão: 5-12-84 (Extraordinária.)

MENSAGEM APROVADA RELATIVA A ESCOLHA DE AUTORIDADE

Mensagem nº 250, de 1984 (nº 498/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Adhemar Paladini Guisi para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Vidal da Fontoura. Sessão: 5-12-84. (Extraordinária)